



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

## **DELIBERAÇÕES**

**11ª Reunião Ordinária,  
realizada em 2 de Junho de 2004**

### **TABELA DE TARIFAS 2004**

**Proposta de Tabela de Tarifas do Município de Loures para o ano de 2004**

*(Aprovada por unanimidade)*

**NOTA:** Por comodidade de consulta, a presente proposta de Tabela de Tarifas do Município de Loures para 2004, está inserida em páginas finais da presente edição.

### **PROTOCOLOS**

**Protocolos de beneficiação ambiental  
a celebrar com a Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos  
da Área Metropolitana de Lisboa (Norte) S.A.**

referentes às seguintes empreitadas:

- beneficiação ambiental, destinada a construção de jardim no Bairro da Bela Vista, arrelvamento da faixa do canal da EPAL, espaço verde no Bairro dos Fojos, miradouro panorâmico, a executar na Freguesia de Bobadela;
- beneficiação ambiental, destinada a construção de Parque Urbano, a executar na Freguesia de S. João da Talha;
- beneficiação ambiental, destinada a complementar o Parque Urbano de Via Rara, a executar na Freguesia de Santa Iria de Azóia, na localidade de Via Rara.

### **PROTOCOLO**

Entre:

VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S.A.,  
..., neste acto representada pelos Senhores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na qualidade de Administradores, adiante designada abreviadamente por VALORSUL;

Câmara Municipal de Loures, neste acto representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ na qualidade de Presidente, adiante designada abreviadamente por CMLOURES.

Considerando que:

- A) A VALORSUL é a concessionária, em regime de exclusivo, da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de tratamento de resíduos sólidos urbanos de Lisboa Norte, integrando os municípios de Lisboa, Amadora, Loures e Vila Franca de Xira;
- B) No exercício da sua actividade e da sua qualidade de concessionária da concessão referida no considerando anterior, a VALORSUL encontra-se disponível para patrocinar projectos de beneficiação ambiental nos municípios que integram o sistema multimunicipal de Lisboa Norte;
- C) A CMLOURES pretende proceder à realização de um projecto de beneficiação ambiental que será usufruído pela população de S. João da Talha;
- D) A VALORSUL decidiu patrocinar a empreitada de beneficiação ambiental, destinada a construção de parque urbano a executar na Freguesia de S. João da Talha (adiante designada abreviadamente por Empreitada),

é livre e esclarecidamente celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### PRIMEIRA

1. A VALORSUL patrocinará a Empreitada até ao valor máximo de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros);
2. Para os efeitos do número anterior, a CMLOURES procederá à definição do objecto da Empreitada, comprometendo-se a comunicá-lo à VALORSUL no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do presente Protocolo;
3. A VALORSUL, após a recepção dos elementos informativos referidos no número anterior, procederá ao lançamento do procedimento legalmente adequado à realização da Empreitada, cabendo-lhe, nomeadamente, a elaboração do respectivo projecto e a escolha do empreiteiro.

#### SEGUNDA

1. Os trabalhos referentes à Empreitada serão promovidos, coordenados e fiscalizados pela VALORSUL, figurando esta como entidade adjudicante/dono da obra;
2. A VALORSUL escolherá o futuro empreiteiro da Empreitada, mediante o procedimento que se venha a mostrar legalmente adequado, e celebrará o respectivo contrato de empreitada;
3. A CMLOURES será responsável pela obtenção das aprovações, autorizações e licenciamentos necessários à realização da Empreitada;
4. Sem prejuízo do disposto no nº 5 desta cláusula, após a realização da recepção provisória da Empreitada, que ocorrerá nos termos e condições que venham a ser acordados entre a VALORSUL e o futuro empreiteiro, a CMLOURES assumirá todas as obrigações e responsabilidades pela obra de beneficiação ambiental promovida pela VALORSUL, designadamente, quando em causa estejam trabalhos, fornecimentos ou serviços complementares ou acessórios, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas, honorários, encargos, coimas, multas ou indemnizações que venham eventualmente a ser devidas;
5. A VALORSUL assumirá até à data da recepção definitiva da Empreitada as relações contratuais com o futuro empreiteiro que decorram do contrato de empreitada.

#### TERCEIRA

A CMLOURES obriga-se a colocar, num período não inferior a 5 anos, painéis/dísticos, com as dimensões mínimas de 4/3 m, no projecto de recuperação ambiental patrocinado pela VALORSUL, com a menção de que o mesmo foi por esta patrocinado.

#### QUARTA

Quaisquer verbas relativamente à execução da Empreitada que ultrapassem o valor definido no nº 1 da Cláusula Primeira, seja qual for a sua natureza, serão da inteira e exclusiva responsabilidade da CMLOURES, *com excepção dos trabalhos que não resultem de erros e/ou omissões do projecto.*

#### QUINTA

1. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Protocolo com base em incumprimento de qualquer das obrigações contratuais da contraparte;
2. Para o efeito do número anterior, a Parte inadimplente será notificada por carta registada com aviso de recepção indicando-se a causa da rescisão;
3. Caso a Parte inadimplente não proceder à sanção do incumprimento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção da notificação referida no número anterior, o presente Protocolo será considerado automática e imediatamente rescindido;
4. Em caso de rescisão do presente Protocolo, poderão ser exigidas indemnizações à Parte inadimplente em virtude de prejuízos sofridos.

### PROTOCOLO

Entre:

VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S.A., ..., neste acto representada pelos Senhores \_\_\_\_ e \_\_\_\_, na qualidade de Administradores, adiante designada abreviadamente por VALORSUL;

Câmara Municipal de Loures, neste acto representada pelo Senhor \_\_\_\_ na qualidade de Presidente, adiante designada abreviadamente por CMLOURES.

Considerando que:

- A) A VALORSUL é a concessionária, em regime de exclusivo, da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de tratamento de resíduos sólidos urbanos de Lisboa Norte, integrando os municípios de Lisboa, Amadora, Loures e Vila Franca de Xira;
- B) No exercício da sua actividade e da sua qualidade de concessionária da concessão referida no considerando anterior, a VALORSUL encontra-se disponível para patrocinar projectos de beneficiação ambiental nos municípios que integram o sistema multimunicipal de Lisboa Norte;
- C) A CMLOURES pretende proceder à realização de um projecto de beneficiação ambiental que será usufruído pela população de Bobadela;
- D) A VALORSUL decidiu patrocinar a empreitada de beneficiação ambiental, destinada a construção de jardim no Bairro da Bela Vista, arrelvamento da faixa do canal da EPAL, espaço verde no Bairro dos Fojos, miradouro panorâmico, a executar na Freguesia de Bobadela (adiante designada abreviadamente por Empreitada),

é livre e esclarecidamente celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### PRIMEIRA

1. A VALORSUL patrocinará a Empreitada até ao valor máximo de € 500.000,00 (quinhentos mil euros);
2. Para os efeitos do número anterior, a CMLOURES procederá à definição do objecto da Empreitada, comprometendo-se a comunicá-lo à VALORSUL no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do presente Protocolo;
3. A VALORSUL, após a recepção dos elementos informativos referidos no número anterior, procederá ao lançamento do procedimento legalmente adequado à realização da Empreitada, cabendo-lhe, nomeadamente, a elaboração do respectivo projecto e a escolha do empreiteiro.

#### SEGUNDA

1. Os trabalhos referentes à Empreitada serão promovidos, coordenados e fiscalizados pela VALORSUL, figurando esta como entidade adjudicante/dono da obra;
2. A VALORSUL escolherá o futuro empreiteiro da Empreitada, mediante o procedimento que se venha a mostrar legalmente adequado, e celebrará o respectivo contrato de empreitada;
3. A CMLOURES será responsável pela obtenção das aprovações, autorizações e licenciamentos necessários à realização da Empreitada;
4. Sem prejuízo do disposto no nº 5 desta cláusula, após a realização da recepção provisória da Empreitada, que ocorrerá nos termos e condições que venham a ser acordados entre a VALORSUL e o futuro empreiteiro, a CMLOURES assumirá todas as obrigações e responsabilidades pela obra de beneficiação ambiental promovida pela VALORSUL, designadamente, quando em causa estejam trabalhos, fornecimentos ou serviços complementares ou acessórios, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas, honorários, encargos, coimas, multas ou indemnizações que venham eventualmente a ser devidas;
5. A VALORSUL assumirá até à data da recepção definitiva da Empreitada as relações contratuais com o futuro empreiteiro que decorram do contrato de empreitada.

#### TERCEIRA

A CMLOURES obriga-se a colocar, num período não inferior a 5 anos, painéis/dísticos, com as dimensões mínimas de 4/3 m, no projecto de recuperação ambiental patrocinado pela VALORSUL, com a menção de que o mesmo foi por esta patrocinado.

#### QUARTA

Quaisquer verbas relativamente à execução da Empreitada que ultrapassem o valor definido no nº 1 da Cláusula Primeira, seja qual for a sua natureza, serão da inteira e exclusiva responsabilidade da CMLOURES, *com excepção dos trabalhos que não resultem de erros e/ou omissões do projecto.*

#### QUINTA

1. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Protocolo com base em incumprimento de qualquer das obrigações contratuais da contraparte;
2. Para o efeito do número anterior, a Parte inadimplente será notificada por carta registada com aviso de recepção indicando-se a causa da rescisão;
3. Caso a Parte inadimplente não proceder à sanção do incumprimento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção da notificação referida no número anterior, o presente Protocolo será considerado automática e imediatamente rescindido;
4. Em caso de rescisão do presente Protocolo, poderão ser exigidas indemnizações à Parte inadimplente em virtude de prejuízos sofridos.

## PROTOCOLO

Entre:

VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S.A., ..., neste acto representada pelos Senhores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na qualidade de Administradores, adiante designada abreviadamente por VALORSUL;

Câmara Municipal de Loures, neste acto representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ na qualidade de Presidente, adiante designada abreviadamente por CMLOURES.

Considerando que:

- A) A VALORSUL é a concessionária, em regime de exclusivo, da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de tratamento de resíduos sólidos urbanos de Lisboa Norte, integrando os municípios de Lisboa, Amadora, Loures e Vila Franca de Xira;
- B) No exercício da sua actividade e da sua qualidade de concessionária da concessão referida no considerando anterior, a VALORSUL encontra-se disponível para patrocinar projectos de beneficiação ambiental nos municípios que integram o sistema multimunicipal de Lisboa Norte;
- C) A CMLOURES pretende proceder à realização de um projecto de beneficiação ambiental que será usufruído pela população de Santa Iria de Azóia;
- D) A VALORSUL decidiu patrocinar a empreitada de beneficiação ambiental, destinada a complementar o Parque Urbano de Via Rara, a executar na Freguesia de Santa Iria de Azóia, na localidade de Via Rara (adiante designada abreviadamente por Empreitada),

é livre e esclarecidamente celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

1. A VALORSUL patrocinará a Empreitada até ao valor máximo de € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
2. Para os efeitos do número anterior, a CMLOURES procederá à definição do objecto da Empreitada, comprometendo-se a comunicá-lo à VALORSUL no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do presente Protocolo;
3. A VALORSUL, após a recepção dos elementos informativos referidos no número anterior, procederá ao lançamento do procedimento legalmente adequado à realização da Empreitada, cabendo-lhe, nomeadamente, a elaboração do respectivo projecto e a escolha do empreiteiro.

### SEGUNDA

1. Os trabalhos referentes à Empreitada serão promovidos, coordenados e fiscalizados pela VALORSUL, figurando esta como entidade adjudicante/dono da obra;
2. A VALORSUL escolherá o futuro empreiteiro da Empreitada, mediante o procedimento que se venha a mostrar legalmente adequado, e celebrará o respectivo contrato de empreitada;
3. A CMLOURES será responsável pela obtenção das aprovações, autorizações e licenciamentos necessários à realização da Empreitada;
4. Sem prejuízo do disposto no nº 5 desta cláusula, após a realização da recepção provisória da Empreitada, que ocorrerá nos termos e condições que venham a ser acordados entre a VALORSUL e o futuro empreiteiro, a CMLOURES assumirá todas as obrigações e responsabilidades pela obra de beneficiação ambiental promovida pela VALORSUL, designadamente, quando em causa estejam trabalhos, fornecimentos ou serviços complementares ou acessórios, bem como pelo pagamento de quaisquer

despesas, honorários, encargos, coimas, multas ou indemnizações que venham eventualmente a ser devidas;

5. A VALORSUL assumirá até à data da recepção definitiva da Empreitada as relações contratuais com o futuro empreiteiro que decorram do contrato de empreitada.

#### TERCEIRA

A CMLOURES obriga-se a colocar, num período não inferior a 5 anos, painéis/dísticos, com as dimensões mínimas de 4/3 m, no projecto de recuperação ambiental patrocinado pela VALORSUL, com a menção de que o mesmo foi por esta patrocinado.

#### QUARTA

Quaisquer verbas relativamente à execução da Empreitada que ultrapassem o valor definido no nº 1 da Cláusula Primeira, seja qual for a sua natureza, serão da inteira e exclusiva responsabilidade da CMLOURES, *com excepção dos trabalhos que não resultem de erros e/ou omissões do projecto.*

#### QUINTA

1. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Protocolo com base em incumprimento de qualquer das obrigações contratuais da contraparte;
2. Para o efeito do número anterior, a Parte inadimplente será notificada por carta registada com aviso de recepção indicando-se a causa da rescisão;
3. Caso a Parte inadimplente não proceder à sanção do incumprimento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção da notificação referida no número anterior, o presente Protocolo será considerado automática e imediatamente rescindido;
4. Em caso de rescisão do presente Protocolo, poderão ser exigidas indemnizações à Parte inadimplente em virtude de prejuízos sofridos.

***(Aprovador por unanimidade, com o aditamento ao texto da cláusula 4ª - referenciado em itálico)***

### APROVISIONAMENTO

#### **Processo nº 17.105/DA/2004**

#### **Aquisição de serviço de vigilância e segurança em instalações municipais - Lotes I e III**

Proposta de revogação das deliberações havidas na 22ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 18 de Novembro de 2003, e na 24ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 16 de Dezembro de 2003, de adjudicação da prestação de serviços de vigilância e segurança em instalações municipais da forma abaixo indicada, bem como de aprovação da respectiva minuta do contrato, nos termos da informação dos serviços:

Lotes I e III, à empresa Prosecom - Protecção, Segurança e Comunicações, Lda., no valor total de € 218.640,00 acrescido de IVA a 19%, através da celebração de contrato escrito, sendo o pagamento a 180 dias, com início no primeiro dia útil do mês seguinte à data de assinatura do contrato escrito.

***(Aprovada por unanimidade)***

#### **Processo nº 20.501/DA/2004**

#### **Concurso Público para prestação de serviços de transporte escolar para o ano lectivo de 2004/2005**

Proposta de aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio de abertura de procedimento, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

## OBRAS MUNICIPAIS

### **Processo nº 1.114-A/DOM**

#### **Centro de Saúde de Santo António dos Cavaleiros**

Proposta de aprovação do projecto de Minuta do Contrato Adicional ao Contrato nº 58/2003, sobre o valor de € 55.873,28 acrescido de IVA, referente a erros e omissões no âmbito da empreitada de construção do Centro de Saúde de Santo António dos Cavaleiros.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **Processo nº 46.725-E/OM**

#### **Casa do Adro - ala velha**

#### **Reparação/substituição da cobertura**

Proposta de aprovação dos trabalhos a menos, no valor de € 2.511,52, e de aprovação do projecto de Minuta do Contrato Adicional ao Contrato nº 28/2002, sobre o valor de € 13.967,54 acrescido de IVA, referente a trabalhos a mais no âmbito da empreitada de reparação/substituição da cobertura da ala velha da Casa do Adro, bem como de ratificação dos despachos incidentes sobre o processo, nos termos das informações dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **Processo nº 1.067-C/DOM**

#### **Escola EB1 de Manjoeira**

#### **Reparação e beneficiação do edifício e logradouro**

Proposta de aprovação do Projecto, Anúncio de abertura de procedimento, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como dos restantes elementos constantes do processo, para efeitos de abertura de Concurso Público, sendo proposta a realização de uma empreitada por preço global, com valor base de € 214.002,78 (sem IVA), e sendo o prazo máximo de execução de 120 dias seguidos, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **Processo nº 312-C/DOM**

#### **Requalificação da Avenida Estado da Índia e envolvente, (EN 10) em Sacavém**

#### **(PROQUAL)**

Proposta de aprovação do projecto de execução, sendo o custo total da obra de € 10.779.797,29, de concessão de autorização para lançamento do concurso respectivo, e de adjudicação à EDP - Direcção de Serviços de Rede - Sul / Direcção de Infra-estruturas Sul / Departamento de Linhas, a execução da obra de enterramento de um troço aéreo das linhas mistas de 60 KV LM 6000 Moscavide - Póvoa e de 60 KV LM 6002 Moscavide - Anaia, sendo o valor estimado em € 883.200,00 acrescido de IVA, nos termos das informações dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

### **Processo nº 898/DOM**

**Requalificação da Praça da República, em Sacavém  
(PROQUAL)**

Proposta de aprovação do projecto de execução, sendo o custo total da obra estimado em €3.003.933,46, e de concessão de autorização para lançamento do concurso de obra, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por maioria)*

**Processo nº 896/DOM  
Criação de ligação pedonal entre Sacavém e Moscavide  
(PROQUAL)**

Proposta de aprovação do projecto de Minuta do Contrato Adicional ao Contrato nº 38/2003, sobre o valor de € 64.898,60 acrescido de IVA, referente a trabalhos a mais no âmbito da empreitada de criação de ligação pedonal entre Sacavém e Moscavide.

*(Aprovada por unanimidade)*

**ZONAS VERDES**

**Processo nº 166/DZV  
Empreitada de requalificação do Largo 25 de Abril e remodelação do Parque Infantil, em Apelação**

Proposta de aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso, Anúncio e demais elementos constantes no processo, e de venda das peças presentes a concurso pelo valor de €990,00 acrescido de IVA, por exemplar, nos termos da informação dos serviços.

*(Aprovada por unanimidade)*

**DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Protocolos de Delegação de Competências do Município nas Juntas de Freguesia  
Descentralização de Competências**

**Proposta de celebração de Protocolo Adicional  
para execução dos arranjos exteriores da parcela de terreno designada por Obra do Padre Américo,  
Casal da Espadaninha, em S. Julião do Tojal**

**(Processo nº 156 /DZV)**

**Introdução**

De acordo com o exposto no articulado do documento referido em epígrafe, nomeadamente no texto do seu artigo 31º (Protocolos Adicionais) pode o Município delegar nas freguesias outras competências próprias desde que se considere vantajoso para ambas as partes, devendo a Câmara transferir os meios financeiros necessários.

Estão obviamente dentro do espírito deste acordo, a execução de obras que apesar de serem da responsabilidade deste Município, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil.

**Âmbito**

É objectivo do adicional que agora se propõe, que seja possível à Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal, executar até 13 de Julho de 2004, os arranjos exteriores da parcela de terreno designada por Obra do Padre Américo, no Casal da Espadaninha, em S. Julião do Tojal.

Devendo, por consequência, o presente adicional ser subscrito pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal.

### **Das obrigações da CML**

Comparticipar a obra no montante de € 55.518,21 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezoito euros e vinte e um cêntimos).

Fiscalizar a sua execução através da Divisão de Zonas Verdes e do Departamento de Obras Municipais.

### **Condições de pagamento**

- 20% - com a assinatura do Protocolo
- o restante por informação dos serviços responsáveis pelo acompanhamento da obra.

### **Das obrigações da Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal**

- Executar a obra dentro do referido período temporal:
- Assegurar que as obras serão executadas de acordo com o projecto fornecido para o efeito.
- Assegurar que serão observados todos os procedimentos legais aplicáveis.
- Colocar no local, e enquanto a obra durar, uma placa exterior, com as dimensões de 1 x 1 metro identificativa da mesma, com indicação expressa da seguinte frase: "Obra a cargo da Junta de Freguesia de S. Julião do Tojal, com o apoio da Câmara Municipal de Loures no montante de € 55.518,21".

### **Vigência**

Este adicional extingue-se automaticamente com a conclusão da referida obra.

### **Outros**

Em tudo o omissis aplica-se o documento geral de que este é apenas um adicional.

Loures, \_\_\_\_ de Maio de 2004

Pela Câmara Municipal de Loures

---

Pela Junta de Freguesia  
de S. Julião do Tojal

---

*(Aprovada por maioria)*

**TOPONÍMIA**

**Processo nº 37.109/OM-E  
Toponímia da Freguesia de Santa Iria de Azóia**

Proposta de atribuição de denominações toponímicas para artéria e prolongamento de artéria na localidade de Pirescoxe, Freguesia de Santa Iria de Azóia

**Designação proposta:**

*Travessa da Escola*

**Início:** Rua D. Pedro V

**Termo:** Rua José Ferreira Cleto

**Designação proposta:**

*Rua D. Pedro V (prolongamento)*

**Início:** Avenida Infante Santo (Bairro da Portela)

**Termo:** Estrada Municipal 504

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo nº 30.315/OM-A**

**Toponímia do Bairro da Fraternidade - Freguesia de S. João da Talha**

Proposta de alteração de denominação toponímica de artéria no Bairro da Fraternidade, Freguesia de S. João da Talha

**Designação anterior:**

*Rua Formosa*

**Designação proposta:**

*Praceta do Casarão*

**Início:** Rua do Moinho

**Termo:** Rua do Moinho

**(Aprovada por unanimidade)**

**GESTÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO E HABITAÇÃO**

**Processo nº 07.06.A.10.21**

**“O Meu Ninho“ Cooperativa de Habitação, CRL**

Autorização, pela Câmara Municipal, para transmissão do direito de superfície na alienação da fracção autónoma de tipologia T1, identificada pela letra “F”, destinada a habitação, correspondente ao 1º andar Direito do prédio urbano edificado no Lote C-15 sito na Rua José Manuel dos Santos Mateus, em Quinta das Pretas, Prior Velho, ao Sr. Emílio António da Silva Campos, pelo valor de € 66.100,00, com renúncia ao exercício do direito de preferência;

Revogação da deliberação havida na 11ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 27 de Maio de 2003, incidente sobre concessão de autorização para venda da fracção autónoma designada pela letra “B”, correspondente à Cave Esquerda, destinada a loja, do prédio urbano edificado no Lote C-9 da Quinta das

Pretas, em Prior Velho, e concessão de nova autorização para transmissão do direito de superfície na alienação daquela fracção ao Sr. Rui Fernando Simões Diogo, pelo valor de € 72.400,00, com renúncia ao exercício do direito de preferência.

***(Aprovadas por unanimidade)***

**Processo nº 9.082/L**

**Comissão de Moradores do Bairro Alto das Eiras**

Proposta de homologação do auto de vistoria, de recepção definitiva das obras de urbanização e de cancelamento da garantia bancária existente, nos termos da informação dos serviços.

***(Aprovada por unanimidade)***

**Processo nº 32.169/U**

**Manuel Santos Oliveira e outro**

Proposta de recepção definitiva das obras de urbanização e de cancelamento da caução existente, nos termos da informação dos serviços.

***(Aprovada por unanimidade)***

**Processo nº 43.660/AA/E/OR**

**Francisco Bento do Rosário**

Comparticipação, ao abrigo do programa RECRIPH, nas despesas relativas a obras de recuperação e conservação do imóvel sito na Rua Almirante gago Coutinho, 25/25A, em Moscavide, cabendo ao INH o valor de € 2.021,06 e à Câmara Municipal de Loures o valor de € 1.347,38, nos termos da informação dos serviços.

***(Aprovada por unanimidade)***

**Processo nº 43.858/AA/E/OR**

**Germano António Leitão Sardinha**

Comparticipação, ao abrigo do programa RECRIPH, nas despesas relativas a obras de recuperação e conservação do imóvel sito na Rua de S. Francisco Xavier, 33, em Santa Iria de Azóia, cabendo ao INH o valor de € 2.229,32 e à Câmara Municipal de Loures o valor de € 1.486,21, nos termos da informação dos serviços.

***(Aprovada por unanimidade)***

## **AMBIENTE**

**Evento Coca-Cola Stadium no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia**

**Isenção de taxas**

Proposta de concessão de isenção do pagamento de taxas relativas a licença especial de ruído e a venda de produtos refrigerantes à empresa ISM - Inside Stuff Management Consultores Desportivos, no âmbito de realização de iniciativa Coca-Cola Stadium no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

***(Aprovada por maioria)***

## CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

### Cedência de veículo atrelado, abatido ao serviço, a Associação de Bombeiros

Cedência, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal, de um veículo atrelado com a referência 704 (L-32652), abatido ao serviço, a ser recuperado por aquela Associação de Bombeiros para transporte de pó de pedra utilizado nos derrames de combustíveis nas vias de comunicação.

*(Aprovada por unanimidade)*

## ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

Ressarcimento de verba correspondente a conjunto de obras de remodelação de instalações para melhoria de condições de habitabilidade.

ENTIDADE	VALOR
Associação de Reformados e Idosos da Freguesia de Bucelas	€ 28.875,95

*(Aprovada por maioria)*

Apoio a projectos escolares, apresentados por diversas entidades, no âmbito da Área de Música - ano lectivo 2003/2004

ENTIDADE	VALOR
Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide	€ 388,00
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos João Villaret	€ 776,00
Escola dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico Bartolomeu Dias	€ 485,00
Agrupamento de Escolas de Camarate D. Nuno Álvares Pereira	€ 338,00
Escola Básica Integrada de Bucelas	€ 388,00
Agrupamento de Escolas de Fanhões	€ 485,00
Escola dos 2º e 3º Ciclos EB de Alto do Moinho	€ 388,00

*(Aprovado por unanimidade)*

Proposta de atribuição de subsídio de apoio à deslocação, aos Açores, de Banda Filarmónica

ENTIDADE	VALOR
Associação Recreativa Musical 1º de Maio do Catujal	€ 5.000,00

*(Aprovada por unanimidade)*

Ressarcimento de verba referente a reparação de equipamento de lavagem de louça em estabelecimento de ensino.

ENTIDADE	VALOR
Escola do 1º Ciclo EB nº 4 de S. João da Talha	€ 89,85

*(Aprovado por unanimidade)*

**LOURES PARQUE**  
**Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.**

**Protocolo a celebrar entre o Ministério da Justiça, a Câmara Municipal de Loures  
e Loures Parque Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.,  
incidente sobre o espaço de estacionamento do palácio da Justiça de Loures**

Considerando que o parque de estacionamento do Palácio da Justiça de Loures, pertença do Ministério da Justiça, é de acesso geral ao público e que o estacionamento de viaturas faz-se de forma irregular, condicionando o trânsito normal de veículos automóveis e impedindo o acesso a ambulâncias e viaturas de socorro;

Considerando que, actualmente, no referido parque de estacionamento se encontram parqueadas viaturas apreendidas à ordem de diversos processos judiciais, em estado de sucata ou de tal modo danificadas que não podem circular pelos próprios meios e que estas têm vindo a ser sujeitas a actos de vandalismo;

Considerando a necessidade de remover as referidas viaturas do parque de estacionamento, por se encontrarem com sinais evidentes de manifesta inutilização e em infracção às mais elementares normas ambientais;

Considerando a existência no referido parque de zona reservada ao estacionamento de viaturas de Advogados;

Considerando que a Loures Parque EM tem competências atribuídas no âmbito da fiscalização do estacionamento de duração limitada no Concelho de Loures, de acordo com os seus Estatutos e o Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 99/99 de 26 de Julho;

Considerando, por fim, a existência de parque de estacionamento público gratuito, devidamente infraestruturado com 130 bolsas de estacionamento, a menos de 50 metros do Tribunal de Loures,

entre:

- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, representado pelo Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Justiça, na pessoa do seu Presidente Dr. Rui Seabra, adiante designado por Ministério da Justiça;

- CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Engº Carlos Teixeira, adiante designada por CÂMARA MUNICIPAL;

- LOURES PARQUE EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO EM, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. José Manuel Domingues, adiante designada por Loures Parque EM.,

é estabelecido o presente protocolo que se rege pelos artigos seguintes:

## PROTOCOLO

### Artigo 1º Delimitação de zona

A área abrangida pelo presente protocolo é a constante da planta em Anexo I, que faz parte integrante do mesmo, doravante designada por parque do tribunal.

### Artigo 2º Reserva de lugares

1. No parque do tribunal ficam reservadas 20 bolsas de estacionamento, devidamente delimitadas pelo sinal H1A, com os dizeres "ADVOGADOS".
2. As bolsas referidas no número anterior destinam-se ao estacionamento de viaturas pertencentes a Advogados e Solicitadores.
3. As viaturas estacionadas nas referidas bolsas de estacionamento devem ostentar em local visível do exterior fotocópia da cédula profissional do condutor ou outro documento emitido pela Ordem dos Advogados ou pela Câmara de Solicitadores.

### Artigo 3º Limites horários

O estacionamento no parque do tribunal está sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo seguinte, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 09h00 e as 18h00.

### Artigo 4º Taxas

1. As taxas a aplicar são as constantes da tabela A do regulamento geral das zonas de estacionamento de duração limitada, em Anexo II.
2. A tabela A referida no número anterior será acrescida de 01 (uma) hora que corresponderá ao valor da 4.ª (Quarta) hora da tabela B do regulamento geral.

### Artigo 5º Isenção de taxa

Estão isentos de taxa:

1. Os veículos referidos no artigo 2.º, desde que estacionados no local sinalizado para o efeito.
2. As ambulâncias, carros de socorro e viaturas policiais caracterizadas.
3. As viaturas portadoras de livre trânsito atribuído pela Loures Parque EM.

### Artigo 6º Produto das taxas

Do produto das taxas de estacionamento cobradas no parque do tribunal, caberá ao Ministério da Justiça o equivalente a 10% líquido de IVA, suportado por documentos comprovativo da respectiva receita.

### Artigo 7º

## Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente protocolo compete à Loures Parque EM.

### Artigo 8º Do estacionamento

As viaturas só poderão estacionar dentro das bolsas de estacionamento criadas para o efeito, considerando-se contra ordenação o estacionamento fora das mesmas de acordo com o Código da Estrada.

### Artigo 9º Normas aplicáveis ao estacionamento

O estacionamento das viaturas faz-se de acordo com as normas do Código da Estrada, aplicando-se nomeadamente disposições dos artigos 48º a 50º, 71 º 169º a 175º.

### Artigo 10º Sinalização

Compete à Loures Parque EM providenciar pela colocação da sinalização vertical e horizontal de acordo com o Código da Estrada e legislação complementar, bem como proceder à colocação de delimitadores de estacionamento adequados para o efeito.

### Artigo 11º Cobrança de taxas

O pagamento das taxas de estacionamento será efectuado através do sistema de parquímetro colocado no parque do tribunal.

### Artigo 12º Propriedade dos equipamentos e da sinalização

O parquímetro colocado no parque do tribunal, bem como os delimitadores de estacionamento e sinalização vertical são propriedade da Loures Parque EM.

### Artigo 13º Obrigações da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal, através do Departamento do Ambiente, compromete-se a remover as viaturas sediadas no parque do tribunal e apreendidas à ordem dos diversos processos para o parque municipal de viaturas abandonadas, mediante relação entregue pelo Tribunal de Loures.
2. As viaturas que sejam consideradas sem qualquer valor comercial por despacho do Juiz do processo que determinou a sua apreensão, serão objecto de abate.
3. As viaturas que por algum motivo não devam ser abatidas, serão parqueadas no parque municipal de viaturas abandonadas, que se encontra totalmente vedado e equipado com câmaras de vídeo - vigilância.

### Artigo 14º Obrigações do Tribunal de Loures

O Tribunal de Loures / Ministério Público, deverá enviar à Câmara Municipal relação das viaturas a remover, com indicação de que se encontram em “estado de sucata”, se for esse o caso, para os efeitos previstos no

n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 15º  
Veículos apreendidos

O Tribunal / Ministério Público compromete-se a:

1. Evitar parquear viaturas apreendidas no parque do tribunal, constituindo fiel depositário das mesmas, sempre que legalmente possível, os respectivos proprietários ou pessoa idónea por estes indicada;
2. Comunicar à Loures Parque EM e à Câmara Municipal sempre que proceda ao estacionamento de uma viatura apreendida no parque do tribunal, para os efeitos do disposto no artigo 13º.

Artigo 16º  
Da responsabilidade da Câmara Municipal

À Câmara Municipal não caberá responsabilidade por eventuais actos de vandalismo que recaiam sobre as viaturas removidas do parque do tribunal para o parque municipal de viaturas abandonadas.

Artigo 17º  
Duração do protocolo

Este protocolo tem duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 18º  
Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor após ser assinado por todas as partes.

Artigo 19º  
Publicitação

O protocolo será objecto de publicitação através da Loures Municipal.

Loures, 24 de Maio de 2004

Pelo Ministério da Justiça,

Dr. Rui Seabra

Pela Câmara Municipal de Loures,

Engº Carlos Teixeira

Pela Loures Parque EM,

Dr. José Manuel Domingues

**(Aprovado por unanimidade)**



## PRESIDÊNCIA



### **DESPACHO nº 47/PRES de 5 de Maio de 2004**

#### **Nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas, na sequência do concurso para pessoal dirigente**

Na sequência da homologação final do concurso em epígrafe, nomeio por urgente conveniência de serviço a licenciada Ana Paula Nunes Barata Costa como Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas, a partir de 17 de Maio de 2004, nos termos dos nºs 1 e 7 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho (adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro).

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



### **DESPACHO nº 52/PRES de 21 de Maio de 2004**

#### **Nomeação em regime de substituição do arquitecto assessor principal Pedro Jorge Miranda Correia como Chefe da Divisão Municipal de Habitação do Departamento de Gestão Urbanística**

Face à reestruturação do Departamento de Administração Urbanística, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2004 e em reunião da Assembleia Municipal de 18 de Março de 2004, publicada no Diário da República, II série, nº 115 - Apêndice nº 62, de 17 de Maio de 2004;

Face à vacatura do lugar de Chefe da Divisão Municipal de Habitação, originada pela acima mencionada reestruturação;

Considerando a necessidade permanente de assegurar o exercício de funções daquela Divisão;

No uso da competência prevista no artigo 68º, nº 2, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 27º, nºs 1 e 2 da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, determino a nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do arquitecto assessor principal Pedro Jorge Miranda Correia como Chefe da Divisão Municipal de Habitação, a partir de 24 de Maio de 2004.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



### **DESPACHO nº 54/PRES de 21 de Maio de 2004**

**Nomeação em regime de substituição do arquitecto principal Jorge Manuel Barata Catarino Tavares como Director do Departamento de Gestão Urbanística**

Face à reestruturação do Departamento de Administração Urbanística, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2004 e em reunião da Assembleia Municipal de 18 de Março de 2004, publicada no Diário da República, II série, nº 115 - Apêndice nº 62, de 17 de Maio de 2004;

Face à vacatura do lugar de Director do Departamento de Gestão Urbanística, originada pela acima mencionada reestruturação;

Considerando a necessidade permanente de assegurar o exercício de funções daquele Departamento;

No uso da competência prevista no artigo 68º, nº 2, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 27º, nºs 1 e 2 da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, determino a nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do arquitecto principal Jorge Manuel Barata Catarino Tavares como Director do Departamento de Gestão Urbanística, a partir de 24 de Maio de 2004.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO nº 55/PRES  
de 21 de Maio de 2004**

**Nomeação em regime de substituição do arquitecto João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa como Chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte do Departamento de Gestão Urbanística**

Face à reestruturação do Departamento de Administração Urbanística, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2004 e em reunião da Assembleia Municipal de 18 de Março de 2004, publicada no Diário da República, II série, nº 115 - Apêndice nº 62, de 17 de Maio de 2004;

Face à vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte, originada pela acima mencionada reestruturação;

Considerando a necessidade permanente de assegurar o exercício de funções daquela Divisão;

No uso da competência prevista no artigo 68º, nº 2, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 27º, nºs 1 e 2 da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, determino a nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do arquitecto João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa como Chefe da Divisão de Gestão da Zona Norte, a partir de 24 de Maio de 2004.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO nº 56/PRES  
de 21 de Maio de 2004**

## **Nomeação em regime de substituição do arquitecto Francisco José Ferreira dos Santos como Chefe da Divisão de Gestão da Zona Oriental do Departamento de Gestão Urbanística**

Face à reestruturação do Departamento de Administração Urbanística, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2004 e em reunião da Assembleia Municipal de 18 de Março de 2004, publicada no Diário da República, II série, nº 115 - Apêndice nº 62, de 17 de Maio de 2004;

Face à vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Gestão da Zona Oriental, originada pela acima mencionada reestruturação;

Considerando a necessidade permanente de assegurar o exercício de funções daquela Divisão;

No uso da competência prevista no artigo 68º, nº 2, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e de acordo com o previsto no artigo 27º, nºs 1 e 2 da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, determino a nomeação em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, do arquitecto Francisco José Ferreira dos Santos como Chefe da Divisão de Gestão da Zona Oriental, a partir de 24 de Maio de 2004.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO nº 57/PRES  
de 24 de Maio de 2004**

### **Delegação de competências na Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas**

Ao abrigo do consagrado nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 5º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, delego na Sr.ª Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, licenciada Ana Paula Nunes Barata Costa:

- 1.1. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios, bem como justificar e autorizar ausências temporárias nos serviços e justificar, ou injustificar faltas - com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
- 1.2. Aprovar e alterar o Mapa de Férias, autorizar o gozo e acumulação de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias do pessoal, com respeito pelo interesse do serviço;
- 1.3. Propor a instauração de Processos Disciplinares;
- 1.4. Propor, ao DRH, a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 1.5. Propor, fundamentadamente, a realização de trabalho extraordinário, bem como a prestação de trabalho nocturno em dia de descanso semanal complementar e feriados - sempre que assim o exija o funcionamento dos serviços e no respeito pelos limites legais e normativos internos aplicáveis;
- 1.6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com o quadro legal aplicável;
- 1.7. Solicitar, ao Departamento de Recursos Humanos, a verificação domiciliária de doença, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, bem como promover a submissão de funcionários a Juntas Médicas;

- 1.8. Propor e aplicar as modalidades de horário de trabalho exigidas pela especificidade de funcionamento dos serviços, incluindo o recurso, permanente ou pontual, ao trabalho por turnos;
- 1.9. Autorizar deslocações em serviço, no espaço territorial do concelho, bem como as respectivas despesas;
- 1.10. Gerir a utilização das viaturas de apoio afectas à DIRP, de acordo com as necessidades dos serviços e salvaguarda das normas internas em vigor;
- 1.11. Autorizar o não estacionamento, pontual, de viaturas em serviço, fora dos parques habituais;
- 1.12. Gerir o parque informático de apoio à DIRP, com salvaguarda do normativo vigente;
- 1.13. Autorizar, no âmbito da unidade orgânica coordenada e no respeito pelas normas em vigor, requisições internas, em especial, de Econmato e Transportes;
- 1.14. Assinar a correspondência de mero expediente, interna e externa;
- 1.15. Autorizar, no âmbito da DIRP, despesas no âmbito da aquisição de bens e serviços, salvaguardados os requisitos legais, até ao limite de 2.000,00 Euros (sem IVA);
- 1.16. Visar facturas até ao montante indicado na alínea anterior e outros elementos justificativos de despesa, previamente autorizadas, cabimentadas e realizadas nas condições legais exigíveis;
- 1.17. Assegurar a gestão dos procedimentos a cargo da unidade orgânica tendo em vista a sua rápida conclusão, tomando todas as medidas que visem assegurar aquele objectivo.

2. O exercício destas competências obedece às seguintes condições:

- 2.1. As Competências delegadas, poderão, a todo o tempo, ser revogadas, desde que as circunstâncias tal justifiquem, bem como, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo Delegado;
- 2.2. Eventuais actos praticados, ou a praticar, pelo Delegado e cuja integração formal no quadro genérico das competências delegadas, possa suscitar dúvida - deverão ser presentes, para aprovação prévia, pelo Delegante, ou sujeitos à sua ratificação posterior;
- 2.3. Do exercício das competências delegadas, deverá o Delegado prestar, ao Delegante, todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar, ficando desde já, estabelecida a obrigatoriedade de que seja disponibilizada informação bimestral, sobre o exercício das competências nele delegadas.

3. Disposições finais:

- 3.1. Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2004 e revoga o Despacho n.º 111/PRES de 2002.05.16 e, parcialmente, o disposto no Despacho 91/PRES de 2002.05.10 no que se refere à Coordenação do Sr. Adjunto Jorge Andrew relativamente à DIRP.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO nº 60/PRES  
de 31 de Maio de 2004**

**Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente - Delegação de competências e adequação funcional**

- Considerando que as alterações efectuadas na reafecção de pelouros determinam a necessidade de alguns ajustamentos na repartição funcional de competências e responsabilidades no âmbito do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente;
- Considerando que a experiência decorrente da aplicação do Despacho nº 91/PRES e posterior evolução no funcionamento dos Serviços aconselham também algumas alterações no modelo de funcionamento estabelecido no referido Despacho, tendo em vista o reforço da eficácia de intervenção do Gabinete;
- Considerando que os Gabinetes de Apoio que se mantêm sob tutela do Presidente - Gabinete de Apoio à Presidência, Gabinete de Consultadoria Jurídica, Gabinete de Comunicação Social e Gabinete de Saúde - não têm nível orgânico atribuído, nem dispõem de qualquer lugar dirigente ou de chefia para os mesmos e, por isso, não têm dirigentes ou chefia nomeados e, dos mesmos, apenas o Gabinete de Saúde tem coordenador designado;
- Considerando, ainda, a necessidade de - pela natureza e implicações institucionais da actividade que lhes é própria - salvaguardar uma articulação adequada entre o Gabinete do Presidente, a DIRP - Divisão de Informação e Relações Públicas e a DREP - Divisão e Relações Exteriores e Protocolo;
- Considerando que o nº 4 do artigo 73º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, permite a delegação da prática de actos de administração ordinária nos membros do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara;
- Considerando também que nos termos do nº 6 do artigo 74º da mesma Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 262/88, de 23 de Julho, compete ao Chefe de Gabinete a coordenação do gabinete e aos Adjuntos prestar o apoio técnico que lhes for determinado,

determino o seguinte:

1. Cometer ao Chefe de Gabinete, António Baldo, as seguintes tarefas específicas:

1.1. Assegurar a coordenação funcional da actividade e o funcionamento eficaz dos seguintes Gabinetes dependentes do Presidente:

- Gabinete de Apoio à Presidência;
- Gabinete de Consultadoria Jurídica;
- Gabinete de Comunicação Social;

1.2. Garantir e coordenar o relacionamento e ligação da Presidência com a Divisão de Informação e Relações Públicas (DIRP) e a Divisão de Relações Exteriores e Protocolo (DREP) salvaguardando, ainda, em relação a esta última, a coordenação funcional da sua actividade - enquanto a mesma não tiver dirigente nomeado;

1.2.1. A título transitório e enquanto se mantiver a situação referida, igualmente delego no Chefe de Gabinete a administração ordinária dos brindes e ofertas institucionais, incluindo a sua cedência não onerosa e desde que o valor unitário dos mesmos não ultrapasse os € 150,00, bem como a responsabilidade de gestão do fundo permanente da DREP, de apoio a Presidência, instituído pelo Despacho nº 44/PRES, de 30.01.2002, na versão que lhe foi dada pelo Despacho nº 56/PRES, de 19.02.2002;

1.3. Garantir a assessoria e apoio técnico-funcional ao Presidente, no acompanhamento das seguintes áreas de intervenção municipal sob responsabilidade directa da Presidência:

- Protecção civil;
- Bombeiros (estruturação e apoio à actividade);
- Polícia Municipal;
- Conselho Municipal de Segurança.

1.4. Assegurar a coordenação editorial e gráfica e distribuição da revista "Loures Municipal", e da agenda institucional de eventos "Loures Acontece", no quadro das directivas estabelecidas;

- 1.5. Coordenar a implementação final e conclusão operacional do processo do novo logotipo e linha gráfica do Município;
2. Delegar no Chefe de Gabinete, António Baldo, as competências de administração ordinária seguintes:
  - a) Gerir as viaturas de serviço afectas ao apoio à Presidência e propor eventuais situações de auto-condução, permanentes ou pontuais, com salvaguarda do normativo interno e das normas legais aplicáveis;
  - b) Gerir os meios de comunicação, em geral, afectos ao apoio do Gabinete da Presidência, designadamente, telemóveis de serviço atribuídos, e propor eventuais situações de afectação nominal, com salvaguarda do normativo vigente;
  - c) Gerir o parque informático de apoio à Presidência e propor eventuais situações de afectação individualizada de computadores com salvaguarda das normas internas aplicáveis;
  - d) Autorizar, no âmbito do GAP, GCS, GCJUR e DREP, e no respeito pelas normas em vigor, requisições internas, em especial de economato e transportes;
  - e) Assinar, no âmbito dos serviços referidos, a correspondência de mero expediente, interna e externa, com salvaguarda das excepções previstas no quadro normativo aplicável;
  - f) Solicitar informações destinadas a instruir procedimentos administrativos e a praticar actos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
  - g) Autorizar, no âmbito do GAP, GCS, GCJUR e DREP, despesas que resultem ou sejam inerentes à prática de actos de administração ordinária, nomeadamente, no âmbito de aquisição de bens e serviços, salvaguardados os requisitos legais e até ao limite de € 5.000,00 (sem IVA);
  - h) Propor, para as locações e aquisições de bens e serviços, no âmbito do GAP, GCS, GCJUR e DREP, cuja despesa presumível ultrapasse o limite da competência delegada ou subdelegada, ou que não se enquadrem no âmbito da administração ordinária, os procedimentos a adoptar na consulta ao mercado e respectivos processos de aquisição ou locação;
  - i) Visar facturas e outros elementos justificativos de despesas, efectuadas no âmbito do GAP, GCS, GCJUR e DREP - desde que previamente autorizadas, cabimentadas e realizadas nas condições legais exigíveis - à excepção das relativas a despesas de representação;
  - j) Administrar e gerir o pessoal do quadro afecto aos referidos gabinetes e à DREP, devendo, para tal:
    1. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade, bem como justificar e autorizar ausências temporárias nos serviços, e justificar faltas com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
    2. Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar o gozo e acumulação de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias do pessoal, com respeito pelo interesse do serviço;
    3. Propor a instauração de processos disciplinares;
    4. Propor, fundamentadamente, ao DRH, a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
    5. Propor, fundamentadamente, a realização de trabalho extraordinário, bem como a prestação de trabalho nocturno em dia de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento dos serviços e no respeito pelos limites legais e normativos internos aplicáveis;
    6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com o quadro legal aplicável;

7. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, bem como promover a submissão de funcionários a Juntas Médicas;
8. Propor e aplicar a modalidades de horário de trabalho exigidas pela especificidade de funcionamento dos serviços, incluindo o recurso, permanente ou pontual, ao trabalho por turnos;
9. Autorizar, no âmbito do GAP, GCS, GCJUR e DREP, deslocações em serviço, no espaço territorial da Área Metropolitana de Lisboa (AML) e da Região de Lisboa e Vale do Tejo, bem como as respectivas despesas, até ao limite da competência delegada.

### 3. Disposições finais:

- 3.1. As responsabilidades específicas ora cometidas ao Chefe de Gabinete exercem-se sem prejuízo da função geral que lhe cabe, de apoio directo ao Presidente e de coordenação ao Gabinete;
- 3.2. Nos termos legais, os Adjuntos do Presidente assegurarão o apoio técnico e assumirão as responsabilidades funcionais que, caso a caso e face às necessidades, lhes sejam cometidas pelo Presidente;
- 3.3. O presente Despacho revoga os Despachos nº 91/PRES, de 10.05.2002, e nº 124/PRES, de 19.06.2002, bem como o nº 7 do despacho nº 128/PRES, de 02.07.2002;
- 3.4. O presente Despacho entra em vigor em 1 de Junho de 2004.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO nº 61/PRES  
de 31 de Maio de 2004**

### **Coordenação do GSAU - delegação de competências**

Tendo em conta o tempo decorrido e a experiência obtida com a aplicação do Despacho nº 156/PRES, de 30.10.2002, na gestão do Gabinete de Saúde, torna-se necessário introduzir alguns ajustamentos nas competências delegadas pelo referido despacho, visando a melhoria no funcionamento do GSAU.

Assim, determino:

1. Confirmar a licenciada Maria da Conceição Fernandes Antunes nas funções de coordenação do Gabinete de Saúde, reportando, no exercício desta responsabilidade funcional, directamente ao Presidente da CML.
2. Delegação de competências
  - 2.1. Visando a prossecução eficaz das funções cometidas, e ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, são delegadas na coordenadora do GSAU as competências para praticar os actos de administração ordinária seguintes:
    - a) Administrar e gerir o pessoal afecto ao GSAU e, designadamente:
      1. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade, bem como justificar e autorizar ausências temporárias nos serviços e justificar ou injustificar faltas - com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, regional e Local;

2. Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar o gozo e acumulação de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias do pessoal, com respeito pelo interesse do serviço;
  3. Propor a instauração de processos disciplinares;
  4. Propor, ao DRH, a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
  5. Propor, fundamentadamente, a realização de trabalho extraordinário, bem como a prestação de trabalho nocturno em dia de descanso semanal, complementar e feriados - sempre que assim o exija o funcionamento do Gabinete, e no respeito pelos limites legais e normativos internos aplicáveis;
  6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com o quadro legal aplicável;
  7. Solicitar, ao Departamento de Recursos Humanos, a verificação domiciliária de doença, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, bem como promover a submissão de funcionários a Juntas Médicas;
  8. Propor e aplicar as modalidades de horário de trabalho exigidas pela especificidade de funcionamento dos serviços, incluindo o recurso, permanente ou pontual, ao trabalho por turnos;
  9. Autorizar deslocações em serviço, no espaço territorial da AML e da Região de Lisboa e Vale do Tejo, bem como as respectivas despesas, até ao limite da competência delegada;
- b) Gerir as viaturas de serviço afectas e propor eventuais situações de auto-condução, permanentes ou pontuais, com salvaguarda do normativo interno e das normas legais aplicáveis;
  - c) Gerir os meios de comunicação, em geral, designadamente telemóveis de serviço atribuídos e propor eventuais situações de afectação nominal, com salvaguarda do normativo vigente;
  - d) Gerir o parque informático e propor eventuais situações de afectação individualizada de computadores, com salvaguarda das normas internas aplicáveis;
  - e) Autorizar, no âmbito e no respeito pelas normas em vigor, requisições internas, em especial de economato e transportes;
  - f) Assinar a correspondência de mero expediente, interna e externa, com salvaguarda das excepções previstas no quadro normativo interno;
  - g) Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir procedimentos administrativos e praticar actos e formalidades de carácter instrumental - necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
  - h) Autorizar despesas que resultem ou sejam inerentes à prática de actos de administração ordinária, nomeadamente, no âmbito de aquisição de bens e serviços, salvaguardados os requisitos legais exigíveis e até ao limite de €2000,00;
  - i) Propor, para as locações e aquisições de bens e serviços, cuja despesa, presumível, ultrapasse o limite da competência delegada, ou que não se enquadrem na prática de actos de administração ordinária, os procedimentos a adoptar na consulta ao mercado e respectivo processo de aquisição ou locação;
  - j) Visar facturas e outros elementos justificativos de despesas efectuadas, desde que previamente autorizadas, cabimentadas e realizadas, nas condições legais exigíveis - à excepção das relativas a despesas de representação;

2.2. O exercício destas competências de administração ordinária obedece às seguintes condições:

- a) As competências de administração ordinária delegadas poderão, a todo o tempo, ser revogadas, desde que as circunstâncias tal justifiquem, bem como, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado;

- b) Eventuais actos praticados, ou a praticar, pelo delegado, e cuja integração formal no quadro genérico das competências delegadas, possa suscitar dúvida - deverão ser presentes, para aprovação prévia pelo delegante, ou sujeitos à sua ratificação posterior;
- c) Do exercício das competências delegadas deverá o delegado prestar, ao delegante, toas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar - ficando, desde já, estabelecida a obrigatoriedade de a Coordenadora dar, ao delegante, informação bimestral, sobre o exercício das competências delegadas.

### 3. Disposições finais

- 3.1. As relações com entidades externas à CML, desenvolvidas pela Coordenadora do GSAU, assumem natureza funcional e, das mesmas não poderão, em caso algum, resultar compromissos ou encargos que possam vincular a CML (salvo orientação prévia expressa do Presidente, ou objecto de posterior ratificação), no uso das competências que lhe estão delegadas;
- 3.2. É revogado o Despacho nº 156/PRES, de 30.10.2002;
- 3.3. O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2004.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

## DESPACHOS - VEREADORES



**DESPACHO nº 28/VAP**

**de 21 de Maio de 2004**

### **Subdelegação de Competências**

Nos termos do artigo 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e considerando o disposto nos despachos nº 20/PRES de 15/01/2002, na sua parte em vigor, e 14/PRES, de 10/02/2004, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, subdelego no Sr. Chefe da Divisão Municipal de Habitação, Pedro Jorge Miranda Correia, as competências que me foram delegadas e que a seguir se anunciam:

1 - Prática de actos de administração ordinária, nomeadamente:

- a) A competência para decidir a contratação de despesas para aquisição de bens e serviços até € 1.500,00 bem como as competências atribuídas a entidade pública contratante no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite e apenas em situações de urgência devidamente fundamentadas;
- b) Visar contratos de assistência técnica e de manutenção de equipamento da unidade orgânica;
- c) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

- d) Autorizar os pedidos relativos a faltas por desconto em dias de férias / antecipação do gozo de férias. Controlar assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade, no âmbito do Quadro Normativo do relógio de Ponto;
- e) Justificar faltas no âmbito do serviço;
- f) Fazer a gestão dos procedimentos e processos administrativos a cargo do serviço, tomando todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão, podendo, nomeadamente, efectuar solicitações adequadas à instrução, bem assim assegurar a execução das respectivas decisões;
- g) Visar os mapas de férias dos trabalhadores da unidade orgânica e autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos de tempo;
- h) Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante a respectiva informação.

2 - Assinatura de correspondência e de documentos de mero expediente.

3 - As subdelegações de competência são deferidas de acordo com o determinado no despacho supra referido do Sr. Presidente, para o cumprimento dos princípios e determinações dele previstas.

As competências agora subdelegadas produzem efeitos a partir de 24/05/2004.

O Vereador

(a) *António Pereira*



**DESPACHO nº 29/VAP**

**de 25 de Maio de 2004**

#### **Representantes da Comissão de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho**

Ao abrigo do disposto no despacho nº 158/PRES, de 17.10.2002, nomeio como representantes da Câmara Municipal na Comissão de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, o Senhor Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal e Vencimentos e o Senhor Engº Jorge Teixeira de Macedo, Chefe da Divisão de Equipamentos Colectivos.

O Vereador

(a) *António Pereira*



**DESPACHO nº 13/VJPD/DGU/MJA**

**de 24 de Maio de 2004**

#### **Subdelegação de Competências no Senhor Director de Departamento de Gestão Urbanística**

Ao abrigo do disposto nos despachos nº 4/PRES de 09/01/2002, nº 20/PRES de 15/01/2002, 38/PRES de 08/04/2004 do Sr. Presidente e nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 36º e

seguintes e 86º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, subdelego no Sr. Director do Departamento de Gestão Urbanística, competências para:

1. Assinatura de correspondência, sem prejuízo do que, na matéria, se encontre definido pelo despacho do Sr. Presidente;
2. Instrução dos procedimentos administrativos a cargo dos respectivos serviços e de instrutores de processos, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, neles se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório;
3. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da unidade orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço com excepção das referências no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de procedimento disciplinar;
- 8.1 A competência para ordenar vistorias no âmbito do artigo 12º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
- 8.2 Exercer as competências previstas nos artigos 21º, 136º a 139º e 151º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;
9. A competência para ordenar vistorias nos termos e para os efeitos do artigo 9º do Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei 321/-B/90 e para emissão das respectivas licenças;
10. Decidir a contratação de despesas para aquisição de bens ou serviços, até 2.500 €, bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante no Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite e apenas em situações de urgência devidamente fundamentada;
11. Autorizar deslocações em serviço no país, a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
12. Exercer as competências relativas a processos iniciados ao abrigo dos Decretos-Leis 445/91 de 20 de Novembro e 448/91 de 29 de Novembro, bem como dos artigos 9º do Decreto-Lei 321-B/90.
13. Exercer as competências previstas no artigo 6º, nº 6, do artigo 11º, artigo 12º, artigo 21º, artigo 33º, nº 4 do artigo 46º, artigo 55º, nºs 2 e 3 do artigo 59º, nº 1 do artigo 67º-A e artigo 70º, todos do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, bem como proceder às comunicações necessárias para efeitos do previsto no artigo 63º do citado diploma legal;
14. Exercer as competências previstas no artigo 7º, nºs 3 e 4 do artigo 14º, artigo 16º. Nº 4 do artigo 17º-A, artigo 19º, artigo 26º, artigo 27º, artigo 32º, artigo 35º, nºs 2 e 3 do artigo 50º, artigo 51º e nº 1 do artigo 61º-A, todos do Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de Novembro;
15. Nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e de Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho:
  - a) Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessárias à decisão, no âmbito das competências do Departamento de

Administração Urbanística e ainda os necessários à execução dos actos da ora delegante, do Sr. Presidente ou da Câmara Municipal;

- b) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes;
  - c) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei e nos termos por esta definidos;
  - d) Exercer as competências previstas no nº 2 do artigo 8º, artigo 9º, nºs 1 a 4 e nº 7 do artigo 11º, nº 4 do artigo 14º, artigo 15º, nºs 1 e 4 do artigo 19º, artigo 29º, nº 2 do artigo 40º, nº 2 do artigo 64º, artigo 65º e 75º, nº 7 do artigo 77º, artigo 95º, artigo 96º, artigo 110º e artigo 120º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho;
16. Exercer as competências previstas na alínea c) do nº 1 do artigo 26º e no nº 2 do artigo 58º do Decreto-Lei nº 167/97 de 4 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 305/99 de 6 de Agosto, ouvindo o Vereador do Pelouro do Turismo;
17. Exercer as competências previstas nos artigos 4º, 6º, 7º, nºs 1 e 2 do artigo 12º, nºs 1 e 2 do artigo 14º, todos do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, assim como as referidas nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 17º e artigo 18º daquele diploma;
18. Praticar todos os actos instrutórios necessários à promoção da discussão pública que precede a aprovação de operações de loteamento e respectivas alterações, impostas pelo nº 3 do artigo 23º e 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, a efectuar nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro.
19. Praticar todos os actos de instrução necessários à aprovação de alterações à licença de loteamento que se traduzam em variações das áreas de implantação e de construção até 3%, e desde que não impliquem aumento do número de fogos ou a alteração de parâmetros urbanísticos constantes de Plano Municipal de Ordenamento do Território, nos termos do nº 8, do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho.
20. Praticar todos os actos instrutórios necessários ao exercício das competências previstas no artigo 5º do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, aprovado pelo Decreto-Lei nº 292/2000 de 14 de Novembro;
21. Declarar extintos e mandar arquivar procedimentos por deserção, por inutilidade ou impossibilidade superveniente ou por desistência do interessado;
22. Propor a não decisão nos termos do artigo 9º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro.

Mais autorizo o Director de Departamento a subdelegar as competências ora subdelegadas nos respectivos Chefes de Divisão, em conformidade com o disposto no artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo.

O Vereador

(a) *João Pedro Domingues*

## UNIDADES ORGÂNICAS



**GESTÃO  
URBANÍSTICA**



## **DESPACHO nº 1/DGU/JCT/2004**

**de 24 de Maio de 2004**

### **Subdelegação de Competências**

Ao abrigo do disposto nos Despachos nº 13/VJPD/DGU de 24/05/2004, do Sr. Vereador João Pedro Domingues, subdelego:

No Chefe de Divisão de Gestão da Zona Norte:

- a) As competências para assinatura de correspondência, sem prejuízo de que, na matéria, se encontra definido pelo despacho do Sr. Presidente;
- b) A competência para instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços e de instrutores de processos, devendo tomar as medidas que visa acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, neles se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório;
- c) A competência prevista no nº 9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, de proceder ao averbamento da substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projectos apresentados ou do director técnico da obra, no prazo de 15 dias a contar da data da substituição;
- d) A competência prevista no nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho;
- e) Verificar o preenchimento das condições legais e regulamentares necessárias à constituição de edifícios em propriedade horizontal e submeter os respectivos procedimentos a decisão final;
- f) Autorizar a emissão das certidões relativas à data de construção das edificações;
- g) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da unidade orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
- h) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;
- i) Justificar e injustificar as faltas no âmbito do serviço com excepção das referências no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
- j) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- k) Propor a instauração de procedimento disciplinar.

O Director de Departamento

(a) *Jorge Catarino Tavares*



## DESPACHO nº 2/DGU/JCT/2004

de 24 de Maio de 2004

### Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos Despachos nº 13/VJPD/DGU de 24/05/2004, do Sr. Vereador João Pedro Domingues, subdelego:

No Chefe de Divisão de Gestão da Zona Oriental:

- a) As competências para assinatura de correspondência, sem prejuízo de que, na matéria, se encontra definido pelo despacho do Sr. Presidente;
- b) A competência para instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços e de instrutores de processos, devendo tomar as medidas que visa acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, neles se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório;
- c) A competência prevista no nº 9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, de proceder ao averbamento da substituição do requerente, do responsável por qualquer dos projectos apresentados ou do director técnico da obra, no prazo de 15 dias a contar da data da substituição;
- d) A competência prevista no nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho;
- e) Verificar o preenchimento das condições legais e regulamentares necessárias à constituição de edifícios em propriedade horizontal e submeter os respectivos procedimentos a decisão final;
- f) Autorizar a emissão das certidões relativas à data de construção das edificações;
- g) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da unidade orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos;
- h) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;
- i) Justificar e injustificar as faltas no âmbito do serviço com excepção das referências no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
- j) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- k) Propor a instauração de procedimento disciplinar.

O Director de Departamento

(a) *Jorge Catarino Tavares*



## DESPACHO nº 3/DGU/JCT/2004

**de 24 de Maio de 2004**

### **Subdelegação de Competências**

Ao abrigo do disposto nos Despachos nº 13/VJPD/DGU de 24/05/2004, do Sr. Vereador João Pedro Domingues, nomeio o Sr. Arqº. Victor Manuel Gil Faisca Ramos coordenador do Sector de Avaliação Liminar, em quem subdelego:

- a) As competências para assinatura de correspondência, sem prejuízo de que, na matéria, se encontra definido pelo despacho do Sr. Presidente;
- b) A competência para instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços e de instrutores de processos, devendo tomar as medidas que visa acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, neles se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório;
- c) A competência prevista no nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;
- e) Justificar e injustificar as faltas no âmbito do serviço com excepção das referências no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
- f) Propor a instauração de procedimento disciplinar.

O Director de Departamento

(a) *Jorge Catarino Tavares*



**DESPACHO nº 4/DGU/JCT/2004**

**de 24 de Maio de 2004**

### **Subdelegação de Competências**

Ao abrigo do disposto nos Despachos nº 13/VJPD/DGU de 24/05/2004, do Sr. Vereador João Pedro Domingues, nomeio a Srª. Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires coordenadora do Sector Administrativo de Apoio Geral, em quem subdelego:

- a) As competências para assinatura de correspondência, sem prejuízo de que, na matéria, se encontra definido pelo despacho do Sr. Presidente;
- b) A competência para instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços e de instrutores de processos, devendo tomar as medidas que visa acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, neles se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório;
- c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Quadro Normativo do Relógio de Ponto;
- d) Justificar e injustificar as faltas no âmbito do serviço com excepção das referências no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;

e) Propor a instauração de procedimento disciplinar.

O Director de Departamento

(a) *Jorge Catarino Tavares*



**DESPACHO nº 5/DGU/JCT/2004**

**de 25 de Maio de 2004**

### **Sectores sob directa dependência do Director de Departamento**

Considerando que, na orgânica do Departamento de Gestão Urbanística está prevista a existência de três sectores dependentes directamente do Director de Departamento, a saber

? ? Apoio Administrativo Geral

? ? Sector da Apreciação Liminar (englobado organicamente no Apoio Administrativo Geral mas com actividades específicas)

? ? Apoio Técnico Jurídico

Considerando que, para o funcionamento dos dois primeiros sectores se torna necessária a nomeação de coordenadores para o seu bom funcionamento;

Considerando que convém definir concretamente as competências, tarefas e procedimentos de cada um destes dois sectores,

Determino:

1. Como coordenadora do Apoio Administrativo Geral a Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires;
2. Como coordenador do Sector de Apreciação Liminar o Sr. Arq<sup>o</sup>. Victor Manuel Gil Faisca Ramos;
3. Compete ao Apoio Administrativo Geral:
  - a) Acompanhar, em termos financeiros e operativos, as actividades do Departamento;
  - b) Assegurar a ligação com os serviços municipais centrais de gestão do plano de actividades e orçamento, preparar contratos e proceder ao controlo da execução dos referidos documentos do DGU;
  - c) Proceder às operações de liquidação e cobrança das taxas, tarifas, impostos e outras receitas municipais devidas no âmbito dos procedimentos de operações urbanísticas;
  - d) Proceder à elaboração dos alvarás de operações urbanísticas;
  - e) Triar e classificar a documentação entrada, procedendo à respectiva apreciação liminar, por forma a apurar as questões de ordem formal ou processual que possam obstar ao conhecimento dos pedidos e conduzir à respectiva rejeição liminar, encaminhando-a, em seguida, para as respectivas equipas de apreciação ou arquivo;
  - f) Elaborar as propostas relativas à Toponímia;
  - g) Atender e responder às sugestões e reclamações dos munícipes.
4. Compete ao Sector de Apreciação Liminar:
  - a) Proceder à apreciação liminar dos processos de licenciamento/autorização e elaborar as notificações

necessárias;

- b) Promover o aconselhamento técnico ao público sobre os procedimentos e requisitos legais a que devem obedecer as operações urbanísticas;
- c) Atender e receber todas as solicitações no âmbito da actividade do DGU, da DPPDM e da DPAUGI;
- d) Prestar esclarecimentos aos munícipes sobre matérias da competência do Departamento de Gestão Urbanística.

O Director de Departamento

(a) *Jorge Catarino Tavares*



**DESPACHO nº 6/DGU/JCT/2004**

**de 27 de Maio de 2004**

#### **Sectores sob directa dependência do Director de Departamento**

Considerando que, na orgânica do Departamento de Gestão Urbanística está prevista a existência de três sectores dependentes directamente do Director de Departamento, a saber

- Apoio Administrativo Geral
- Sector da Apreciação Liminar (englobado organicamente no Apoio Administrativo Geral mas com actividades específicas)
- Apoio Técnico Jurídico

Considerando que, para o funcionamento dos dois primeiros sectores se torna necessária a nomeação de coordenadores para o seu bom funcionamento;

Considerando que convém definir concretamente as competências, tarefas e procedimentos de cada um destes dois sectores;

Determino:

1. Como coordenadora do Apoio Administrativo Geral a Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Patrocínio Amoroso Pires;
2. Como coordenador do Sector de Apreciação Liminar o Sr. Arq<sup>o</sup>. Victor Manuel Gil Faisca Ramos;
3. Compete ao Apoio Administrativo Geral:
  - a) Acompanhar, em termos financeiros e operativos, as actividades do Departamento;
  - b) Assegurar a ligação com os serviços municipais centrais de gestão do plano de actividades e orçamento, preparar contratos e proceder ao controlo da execução dos referidos documentos do DGU;
  - c) Proceder às operações de liquidação e cobrança das taxas, tarifas, impostos e outras receitas municipais devidas no âmbito dos procedimentos de operações urbanísticas;
  - d) Proceder à elaboração dos alvarás de operações urbanísticas;
  - e) Triar e classificar a documentação de âmbito geral vinda do exterior, excluindo a referida na alínea e) do ponto 4;
  - f) Elaborar as propostas relativas à Toponímia;

g) Atender e responder às sugestões e reclamações dos munícipes.

4. Compete ao Sector de Apreciação Liminar:

- a) Proceder à apreciação liminar dos processos de licenciamento/autorização e elaborar as notificações necessárias;
- b) Promover o aconselhamento técnico ao público sobre os procedimentos e requisitos legais a que devem obedecer as operações urbanísticas;
- c) Atender e receber todas as solicitações no âmbito da actividade do DGU, da DPPDM e da DPAUGI;
- d) Prestar esclarecimentos aos munícipes sobre matérias da competência do Departamento de Gestão Urbanística;
- e) Triar e classificar a documentação entrada no balcão, procedendo à respectiva apreciação liminar, por forma a apurar as questões de ordem formal ou processual que possam obstar ao conhecimento dos pedidos e conduzir à respectiva rejeição liminar, encaminhando-a, em seguida, para as respectivas equipas de apreciação ou arquivo.

O presente despacho substitui o despacho nº 5/DGU/JCT/04 e entra imediatamente em vigor.

O Director de Departamento

(a) *Jorge Catarino Tavares*



Decisões tomadas pelo Sr. Vereador João Pedro de Campos Domingues ao abrigo do despacho nº 04/PRES, de 9 de Janeiro de 2002, publicitado em **LOURES MUNICIPAL**, nº 1 - 1ª quinzena de Janeiro de 2002.

Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação da equipa de iniciados de futebol a Paúl - Torres Vedras

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 28 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.14

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 248,57

**Data de despacho:** 2002.09.17

Cedência de transporte à CREACIL para deslocação de crianças para o Centro Hípico de Pinheiro de Loures - Lagariça.

**Objecto de cedência:** 1 carrinha de 9 lugares

**Período de cedência:** 8 dias

**Datas de cedência:** 4, 9, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de Março de 2004

**Serviço proponente:** GSAU

**Valor global estimado:** € 435,03

**Data de despacho:** 2003.09.18

Cedência de transporte à Associação dos Moradores da Portela, para deslocação da equipa de futsal a Castelo Branco e Leiria

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 2 dias

**Datas de cedência:** 2004.03.06 e 2004.03.27

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 792,43

**Data de despacho:** 2003.10.09

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Fanhões, para proceder a diversos serviços de limpeza na freguesia.

**Objecto de cedência:** 1 retroescavadora

**Período de cedência:** 4 dias

**Datas de cedência:** 2004.03.02 a 2004.03.05

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 560,89

**Data de despacho:** 2003.10.09

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de São Julião do Tojal, para construção de um novo estaleiro.

**Objecto de cedência:** 1 pá carregadora, 3 pesados de obras, 2 pesados de obras e 1 pesado de obras

**Períodos de cedência:** 4 dias, 1 dia, 1 dia e 1 dia, respectivamente

**Datas de cedência:** 24, 25, 26, e 31 de Março de 2004, 2004.03.24, 2004.03.25 e 2004.03.26, respectivamente

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 2.314,28

**Data de despacho:** 2003.10.15

Cedência de transporte à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, para deslocação da equipa de seniores masculina de futsal à Cova da Piedade.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.27

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 231,69

**Data de despacho:** 2003.10.23

Cedência de transporte ao Atlético Clube do Tojal, para deslocação de equipa de futebol à Encarnação - Torres Vedras.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.21

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 251,86

**Data de despacho:** 2003.11.18

Cedência de transporte ao Grupo de Caminheiros Gaspar Correia, para deslocação a Évora

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.20

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 399,72

**Data de despacho:** 2003.11.20

Cedência de transporte à Associação de Beneficiários de Loures, para transporte de máquina para o Bairro da Junqueira, em S. Julião do Tojal.

**Objecto de cedência:** 1 tractor com reboque

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.15

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 109,71

**Data de despacho:** 2003.11.27

Cedência de transporte ao Zambujalense Futebol Clube, para deslocação da equipa de seniores de futebol de 11 a Alenquer.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.07

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 252,63

**Data de despacho:** 2004.01.20

Cedência de transporte à Associação dos Naturais e Amigos de Loriga, para deslocação de associados e convidados a um Passeio Cultural a Loriga.

**Objecto de cedência:** 2 autocarros de 51 lugares

**Período de cedência:** 2 dias

**Datas de cedência:** 2004.03.06 e 2004.03.07

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 2.108,31

**Data de despacho:** 2004.01.28

Cedência de transporte à Paróquia de Santa Iria de Azóia - Padres Agostinhos, para deslocação de paroquianos à Barragem do Alqueva, Monsarat e Évora.

**Objecto de cedência:** 2 autocarros de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.27

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 933,25

**Data de despacho:** 2004.01.30

Cedência de transporte ao Grupo Recreativo do Bairro da Bela Vista, para deslocação de participantes de diversas vertentes relacionadas com o desporto aventura, em Constância.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.14

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 584,30

**Data de despacho:** 2004.02.04

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Fanhões, para proceder a diversos trabalhos na freguesia.

**Objecto de cedência:** 1 tractor, 1 reboque e 1 pá carregadora

**Períodos de cedência:** 2 dias, 2 dias e 9 dias, respectivamente

**Datas de cedência:** 2004.03.08 e 2004.03.18

2004.03.08 e 2004.03.18, 2004.03.08 a 2004.03.12 e 2004.03.15 a 2004.03.18

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 2.645,91

**Data de despacho:** 2004.02.10

Cedência de transporte à União Desportiva da Ponte da Frielas, para transporte da equipa sénior feminina, para Canaviais (Évora).

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.07

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 400,93

**Data de despacho:** 2004.02.12

Cedência de transporte à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, para transporte de destroços de viaturas para Vale do Forno.

**Objecto de cedência:** 1 pesado de obras

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.10

**Serviço proponente:** SMPC

**Valor global estimado:** € 276,25

**Data de despacho:** 2004.02.25

Cedência de transporte à Comissão Unitária dos Reformados de Apelação, para deslocação de reformados ao Teatro Tivoli.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.26

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 211,22

**Data de despacho:** 2004.02.25

Cedência de transporte à Associação Comunitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Sacavém, para deslocação de utentes ao Atlético de Via Rara, para assistirem ao espectáculo musical "Ah Portugal".

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.21

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 199,04

**Data de despacho:** 2004.02.26

Cedência de transporte ao Grupo Desportivo Águias de Camarate, para deslocação de ginastas ao Torneio de Primavera de Ginástica Acrobática, na Maia.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares

**Período de cedência:** 2 dias

**Datas de cedência:** 2004.03.20 e 2004.03.21

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 1.018,56

**Data de despacho:** 2004.02.26

Cedência de transporte ao Grupo Desportivo de Lousa, para deslocação do Rancho da Bemposta Sénior e Infantil, para a Feira do Queijo e do Pão Saloio.

**Objecto de cedência:** 2 autocarros de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.14

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 404,88

**Data de despacho:** 2004.02.27

Cedência de transporte ao Rancho de Folclore e Etnografia "Os Ceifeiros da Bemposta", para deslocação do Rancho Infantil a Montargil.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.27

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 412,85

**Data de despacho:** 2004.02.28

Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Prior Velho, para deslocação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Prior Velho a Torres Vedras

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 28 lugares, 2 autocarros de 41 lugares e 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.28

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 1.955,84

**Data de despacho:** 2004.03.02

Cedência de transporte à Comissão Sindical do STAL da Câmara Municipal de Loures, para utilização em actividade sindical.

**Objecto de cedência:** 3 viaturas ligeiras sem motorista

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.08

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 103,23

**Data de despacho:** 2004.03.04

Cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia, para procederem ao espalhamento de brita, colocada no terreno do Grupo Estacalense

**Objecto de cedência:** 1 retroescavadora

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.16

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 137,40

**Data de despacho:** 2004.03.05

Cedência de transporte à Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Camarate, para deslocação de utentes a Santa Iria de Azóia, para assistirem a um espectáculo musical.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.21

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 125,93

**Data de despacho:** 2004.03.05

Cedência de transporte ao Sport Lisboa e Benfica, para deslocação da equipa de futsal à Amora.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 39 lugares

**Período de cedência:** 2 dias

**Datas de cedência:** 2004.03.13 e 2004.03.14

**Serviço proponente:** DTO

**Valor global estimado:** € 474,93

**Data de despacho:** 2004.03.08

Cedência de transporte ao Rancho de Folclore e Etnografia “Os Ceifeiros da Bemposta”, para deslocação do Rancho Infantil a Montargil.

**Objecto de cedência:** 1 carrinha de 9 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.27

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 326,79

**Data de despacho:** 2004.03.10

Cedência de transporte à Polícia de Segurança Pública - Divisão de Loures, para deslocação de crianças para a Parque EXPO - Dia do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 37 lugares, 1 autocarro de 39 lugares e 1 autocarro de 41 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.11

**Serviço proponente:** Presidência

**Valor global estimado:** € 183,68

**Data de despacho:** 2004.03.11

Cedência de transporte à FAPEL - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures, para deslocação de associados a Albufeira, para o XXIX Encontro Nacional da CONFAP.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 2 dias

**Datas de cedência:** 2004.03.13 e 2004.03.14

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 1.070,72

**Data de despacho:** 2004.03.12

Cedência de transporte à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Zambujal, para deslocação de utentes ao teatro Tivoli.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 51 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.24

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 200,99

**Data de despacho:** 2004.03.17

Cedência de transporte ao Sport Grupo Sacavenense, para deslocação da equipa de futebol juvenil a Paúl - Torres Vedras.

**Objecto de cedência:** 1 autocarro de 28 lugares

**Período de cedência:** 1 dia

**Data de cedência:** 2004.03.21

**Serviço proponente:** DSC

**Valor global estimado:** € 265,50



**FISCALIZAÇÃO  
MUNICIPAL**

**Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal**

(Despacho, de 2002.09.13, do Sr. Presidente da Câmara)

**Freguesia:** Apelação  
**Local:** Largo 25 Abril, Mini Centro Comercial de Apelação, loja 2  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 306/DJ/92  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 580/98

**Freguesia:** Apelação  
**Local:** Rua da Primavera nº 29, Bairro das Areias  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 118A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de restauração e bebidas sem licenciamento

**Freguesia:** Bobadela  
**Local:** Praceta Sabino Duarte, Lote A5, nº2  
R/c Dt.º  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 112A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem licenciamento

**Freguesia:** Bucelas  
**Local:** Rua Luís de Camões, nº 19  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 37/DJ/95  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº BB980538

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Bairro CAAR, Rua A, Lote 100  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 284/DJ//92  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 12334

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Bairro CAAR, Rua A, Lote 100  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 284/DJ/92  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 413/2001

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Bairro CAAR, Rua A, Lote 100  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 284/DJ/92  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 715/98

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua da Associação de Moradores Força do Povo, Bloco G-A, cave  
Bairro de Santo António  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 19056/2004  
**Observações:** Funcionamento de estabelecimento de bebidas com exploração de máquinas de diversão sem licença de utilização

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Quinta do Campo do Rio  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 120A/DADM/FM/04  
**Observações:** Funcionamento de oficina de reparação automóvel sem licença de utilização

**Freguesia:** Camarate  
**Local:** Rua do Comércio, nº 6  
Bairro do Grilo  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 124A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem averbamento do actual explorador ao alvará sanitário

**Freguesia:** Fanhões  
**Local:** Rua Manuel Pedro Franco, nº 11  
Torre da Besoeira  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 113A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de restauração e bebidas sem averbamento do alvará sanitário nº 45/78

**Freguesia:** Fanhões  
**Local:** Rua Manuel Pedro Franco,  
Torre da Besoeira  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 76/DJ/89  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 600/2002

**Freguesia:** Fanhões  
**Local:** Estrada Nacional 374  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 3647/2004  
**Observações:** Descarga de águas residuais

**Freguesia:** Fanhões  
**Local:** Estrada Nacional 374  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 3988/2004  
**Observações:** Descarga de águas residuais

**Freguesia:** Frielas  
**Local:** Quinta do Foge ao Vento  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 65171/SCO/2003  
**Observações:** Construção de armazém

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Largo Manuel Cardoso Lemos Duarte, Lote 3 – 2º,  
Bairro de Pinheiro de Loures  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 60978/SCO/2001  
**Observações:** Construção de muralha de suporte

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua das Almoinhas  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº** 107A/DADM/FM/04  
**Observações:** Construção de moradia numa área com 54 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Rua do Funchal, no sentido Loures-Infantado  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 2/UM/03  
**Observações:** Unidade móvel de venda de comidas e bebidas

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Traseiras das Oficinas Municipais de Loures  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 40994/2004  
**Observações:** Execução de queimada

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** E.N. 8 Km16  
Freixeira  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 127A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem licença de utilização

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Gonçalo Braga 4-A  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 110A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento sem licença de utilização

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Maria do Rosário Patacão  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 114A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de cabeleireiro sem licença de utilização

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Laureano de Oliveira nº 26-B  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 115A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de cabeleireiro sem licença de utilização

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Laureano de Oliveira nº 32-B  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 117A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de lavandaria sem licença de utilização

**Freguesia:** S. João da Talha

**Local:** Rua dos Combatentes da Grande Guerra, nº 25,  
Bairro da Fraternidade  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 24942/SCO/2003  
**Observações:** Exploração de máquina de diversão em estabelecimento estando a mesma registada para outro local

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Infante D. Henrique, Lote 65 Porta A,  
Bairro das Fontes  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 125A/DADM/FM/04  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem averbamento do actual explorador ao alvará sanitário

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Infante D. Henrique, Lote 65, Porta A,  
Bairro das Fontes  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 26/03  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 134/97

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Infante D. Henrique, Lote 65, Porta A,  
Bairro das Fontes  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 25/03  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 1588/82

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Infante D. Henrique, lote 65, Porta A,  
Bairro das Fontes  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 24/03  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 5010/99

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Padre Cruz, Lote 87-2º,  
Bairro da Castelhana  
**Tipo de diligência:** Devolução de bens  
**Participação/ Processo nº** 5253/CC/2003  
**Observações:** Bens de habitação de Manuel José Arcanjo

**Freguesia:** S. Julião do Tojal  
**Local:** Rua 1º de Maio, nº 88  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº** 106A/DADM/FM/04  
**Observações:** Construção de telheiro numa área com 82,50 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua B, Lote 161,  
Bairro de S. João das Areias  
**Tipo de diligência:** Verificação de desobediência à ordem de reposição

**Participação/ Processo nº 12479/CC/2003**  
**Observações:** Execução de aterro com 1425 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua Salvador Allende, Lote 15- 1º  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº 77347/SCO/2002**  
**Observações:** Obras efectuadas sem licença de utilização

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua A, Lotes 70 e 71,  
Quinta de S. João das Areias  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº 122A/DADM/FM/04**  
**Observações:** Execução de muralha de suporte de terras com 85 m

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua A, Lotes 70 e 71,  
Quinta de S. João das Areias  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº 122A/DADM/FM/04**  
**Observações:** Execução de muralha de suporte de terras com 85 m

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua da Madrugada, Lote 2,  
Portela da Azóia  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº 116A/DADM/FM/04**  
**Observações:** Construção de telheiro numa área com 13 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Avenida 25 de Abril, Lote 254,  
Portela da Azóia  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº 119A/DADM/FM/04**  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de café e cervejaria sem licença de utilização

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua da Graça Lote 116,  
Bairro Alto das Eiras  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº 121A/DADM/FM/04**  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de cervejaria sem averbamento do actual explorador ao alvará sanitário

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Avenida 25 de Abril, Lote 20,  
**Local:** Portela da Azóia  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº 123A/DADM/FM/04**  
**Observações:** Ocupação de um r/c de moradia sem licença de utilização

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua do Progresso, Lote 3,  
Bairro das Courelas  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 16/03  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 1277

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua do Progresso, Lote 3,  
Bairro das Courelas  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 15/03  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 27/84

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua 1º de Maio, nº 2,  
Bairro dos Monjões  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 6489/00  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 990652

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Rua 1º de Maio, nº 2,  
Bairro dos Monjões  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 61915/93  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 5335533/02

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Bairro das Courelas, Lote 58  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 81202/SCO/2003  
**Observações:** Construção de moradia

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Terreno entre E.N.10 e Bairro da Paradela de Baixo  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 41376/2004  
**Observações:** Despejo de terras e entulho

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Rua Catarina Eufémia, nº 13,  
Pintéus  
**Tipo de diligência:** Verificação de desobediência à ordem de demolição  
**Participação/ Processo nº** 38.361/CC/N  
**Observações:** Construção de barraca

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Rua P, Vivenda Patrício, loja R/c-A,  
Bairro da Paradela  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 23/DJ/98  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 55/99

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Rua Agostinho da Silva, Torre 3 loja D – Piso 1,  
Torres da Bela Vista  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 3560/SCO/2002  
**Observações:** Exploração de estabelecimento de bebidas sem licença de utilização

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Parque Residencial do Almirante, Lote 3,  
Ponte de Frielas  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 39520/2004  
**Observações:** Funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas sem licença de utilização

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Praceta Marquês de Castelo Melhor, Torre 4 – R/c Esq.º  
**Tipo de diligência:** Vistoria  
**Participação/ Processo nº** 73/DJ/97  
**Observações:** Licenciamento de máquina de diversão nº 01PO00142

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Casal do Parral  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 111A/DADM/FM/04  
**Observações:** Ampliação de anexo

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Casal do Parral  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo nº** 111A/DADM/FM/04  
**Observações:** Ampliação de anexo

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Rua 25 Dezembro, Cantinho Padre Cruz,  
Bairro Martins do Vale  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 19630/SCO/2003  
**Observações:** Ampliação de construção em 15 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Cabeço da Agueira, ponto estratégico do Exército  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo nº** 27695/SCO/2003  
**Observações:** Construção de 3 moradias e 5 pequenas construções numa parcela de domínio municipal

**Freguesia:** Unhos  
**Local:** Estrada Militar, nº 7,  
Bairro das Manteigas,  
Catujal  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo nº** 128A/DADM/FM/04

**Observações:** Substituição de telhado com alteração da estrutura, sem licenciamento



## LICENCIAMENTO DE CICLOMOTORES

Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

### REGISTO DE CICLOMOTORES

**Matrícula:** 91-24 02

**Requerente:** José Manuel Gregório

**Local:** Serra da Luz

**Data:** 2004.04.08

**Matrícula:** 96-99 02

**Requerente:** Alzira da Silva Dias Pinto

**Local:** Serviçaria - Rio de Moinhos

**Data:** 2004.04.15

**Matrícula:** 85-19 01

**Requerente:** Álvaro Manuel Silvestre Maria

**Local:** Pintéus

**Data:** 2004.04.16

**Matrícula:** 87-18 02

**Requerente:** Ricardo Nuno Costa Videira

**Local:** Camarate

**Data:** 2004.04.16

**Matrícula:** 97-21 01

**Requerente:** Carlos Alberto Jesus Silva

**Local:** Charneca

**Data:** 2004.04.19

**Matrícula:** 51-28 02

**Requerente:** Pierre Bellino

**Local:** Ericeira

**Data:** 2004.04.19

**Matrícula:** 12-93 01

**Requerente:** Pedro Miguel dos Santos Joaquim

**Local:** Lisboa

**Data:** 2004.04.20

**Matrícula:** 03-LRS-07-27  
**Requerente:** Fernando Nunes Patrocínio  
**Local:** Unhos  
**Data:** 2004.04.21

**Matrícula:** 76-62 02  
**Requerente:** Helder Alexandre Manique Jorge  
**Local:** Vila de Rei  
**Data:** 2004.04.22

**Matrícula:** 83-39 01  
**Requerente:** João Manuel Duarte da Conceição Pires  
**Local:** Galiza  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 84-84 02  
**Requerente:** Gecimar Neiva de Castro  
**Local:** Assafora  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-14 03  
**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.  
**Local:** Flamenga  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-15 03  
**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.  
**Local:** Flamenga  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-16 03  
**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.  
**Local:** Flamenga  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-17 03  
**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.  
**Local:** Flamenga  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-18 03  
**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.  
**Local:** Flamenga  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-19 03  
**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.  
**Local:** Flamenga  
**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-20 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-21 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-22 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-23 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-24 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-25 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-26 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-27 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-28 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-29 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-30 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-31 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-32 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-33 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-34 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-35 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-36 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-37 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-38 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-39 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-40 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-41 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-42 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-43 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-44 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-45 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-46 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-47 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-48 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-49 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-50 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-51 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-52 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-53 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-54 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-55 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-56 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-57 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-58 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 19-59 03

**Requerente:** Telepizza Portugal, Comércio de Produtos Alimentares, S.A.

**Local:** Flamenga

**Data:** 2004.04.23

**Matrícula:** 47-68 01  
**Requerente:** José Carlos Gomes dos Santos  
**Local:** Pontinha  
**Data:** 2004.04.26

**Matrícula:** 78-27 01  
**Requerente:** João Manuel Alves Domingues  
**Local:** Borralhal  
**Data:** 2004.04.26

**Matrícula:** 00-96 03  
**Requerente:** Maria Antónia de Sousa Pereira Jardim  
**Local:** Lisboa  
**Data:** 2004.04.26

**Matrícula:** 19-62 03  
**Requerente:** Nuno Jorge Marques Freire  
**Local:** Loures  
**Data:** 2004.04.26

**Matrícula:** 03-LRS-07-28  
**Requerente:** António Manuel Salvador Carvalho  
**Local:** A dos Cães  
**Data:** 2004.04.26

**Matrícula:** 93-59 01  
**Requerente:** Custódio Azevedo do Rio  
**Local:** Pontinha  
**Data:** 2004.04.27

**Matrícula:** 00-92 02  
**Requerente:** Carlos Manuel Henriques Faria  
**Local:** Póvoa de Santo Adrião  
**Data:** 2004.04.27

**Matrícula:** 93-14 01  
**Requerente:** Luís Fernando Filipe Pinho  
**Local:** S. Pedro do Sul  
**Data:** 2004.04.28

**Matrícula:** 16-36 03  
**Requerente:** António José Soares Machado  
**Local:** Venda do Pinheiro  
**Data:** 2004.04.28

**Matrícula:** 19-61 03  
**Requerente:** Paulo Alexandre da Cunha Matos  
**Local:** Pontinha  
**Data:** 2004.04.28

**Matrícula:** 30-41 02  
**Requerente:** Ricardo Filipe Gaio Ramos  
**Local:** Fontainhas da Serra  
**Data:** 2004.04.28

**Matrícula:** 93-15 01  
**Requerente:** Horácio Ferreira Correia de Sá  
**Local:** Sul  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 40-56 02  
**Requerente:** Maria Emília Freire da Silva  
**Local:** Monte Abraão  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 93-02 02  
**Requerente:** Vítor Manuel Martinho  
**Local:** Varatojo  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 19-60 03  
**Requerente:** Manuel Filipe Lourenço  
**Local:** Montachique  
Lousa  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 27-68 01  
**Requerente:** Henrique Dias Alves Mateus  
**Local:** Porto da Paiã  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 84-15 02  
**Requerente:** Marcelo António Benavente Lourenço  
**Local:** Forte da Casa  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 91-60 02  
**Requerente:** Maria Olímpia Gordo Vitorino Mafra  
**Local:** Pontinha  
**Data:** 2004.04.29

**Matrícula:** 90-29 02  
**Requerente:** Fernando da Conceição Pinto  
**Local:** S. Cipriano  
Canelas  
**Data:** 2004.05.04

**Matrícula:** 99-34 02  
**Requerente:** Francisco Henriques André  
**Local:** Arneiros  
Ventosa

**Data:** 2004.05.05

**Matrícula:** 56-13 02

**Requerente:** Hugo Filipe Fernandes José

**Local:** Lisboa

**Data:** 2004.05.05

**Matrícula:** 47-02 02

**Requerente:** Jorge Manuel Rodrigues dos Santos

**Local:** Freixial

**Data:** 2004.05.05

**Matrícula:** 62-73 02

**Requerente:** José Paulo Barbosa Mendes

**Local:** Lisboa

**Data:** 2004.05.06

**Matrícula:** 69-68 02

**Requerente:** João Luís Lagem Saldanha

**Local:** Sobralinho

**Data:** 2004.05.06

**Matrícula:** 43-99 02

**Requerente:** Marília Isabel Duarte

**Local:** Foros de Salvaterra

**Data:** 2004.05.06

**Matrícula:** 80-90 02

**Requerente:** Silvano Tomás

**Local:** Brandoa

**Data:** 2004.05.10

**Matrícula:** 17-88 03

**Requerente:** João Simões Janicas

**Local:** Anços

**Data:** 2004.05.10

**Matrícula:** 98-38 01

**Requerente:** Manuel Augusto Ferreira Martins

**Local:** Carenque

**Data:** 2004.05.10

**Matrícula:** 10-04 03

**Requerente:** Carlos Eduardo de Oliveira Rodrigues

**Local:** Algueirão

**Data:** 2004.05.10

**Matrícula:** 13-28 03

**Requerente:** João Manuel Passos Galhardas

**Local:** Loures

**Data:** 2004.05.10

**Matrícula:** 57-28 02

**Requerente:** Pedro Jorge Cruz Teixeira

**Local:** Santo Antão do Tojal

**Data:** 2004.05.11

**Matrícula:** 03-LRS-06-97

**Requerente:** Jorge Manuel Bento Alves

**Local:** Portela

**Data:** 2004.05.11

**Matrícula:** 19-63 03

**Requerente:** José Cardoso Duarte

**Local:** Oliveira

**Data:** 2004.05.12

**Matrícula:** 29-92 01

**Requerente:** Carlos Manuel da Silva Lima

**Local:** Olival Basto

**Data:** 2004.05.12

**Matrícula:** 80-96 02

**Requerente:** Jaime Adelino Paninha Patrício

**Local:** Vale do Paraíso

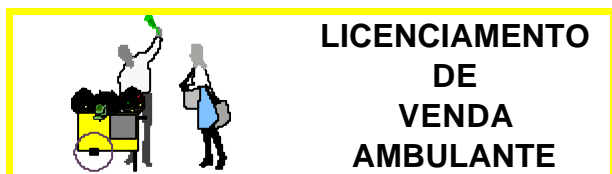
**Data:** 2004.05.13

**Matrícula:** 96-75 02

**Requerente:** Mário António da Silva Oliveira

**Local:** Alta de Lisboa

**Data:** 2004.05.14



Processos despachados pelo Sr. Vereador José Augusto Borges Neves, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 20/PRES, de 15 de Janeiro de 2002, publicitado em **Loures MUNICIPAL**, nº 2 - 1 de Fevereiro de 2002:

#### **CONCESSÃO DE CARTÃO**

**Processo nº** 281

**Requerente:** Nera Pinto Sousa

**Data:** 2004.04.01

**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 282**  
**Requerente:** Abílio Fernandes  
**Data:** 2004.04.15  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 283**  
**Requerente:** Valdemar Pedro S. Fernandes  
**Data:** 2004.04.15  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 284**  
**Requerente:** Carla Marques Silva  
**Data:** 2004.04.15  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 285**  
**Requerente:** Josué Perrulas Sousa  
**Data:** 2004.04.15  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 1415**  
**Requerente:** Vasco Lopes dos Santos  
**Data:** 2004.04.15  
**Produtos vendidos:** produtos alimentares regionais

**Processo nº 1416**  
**Requerente:** Maria Salomé Morais Fidalgo  
**Data:** 2004.04.21  
**Produtos vendidos:** produtos alimentares

**Processo nº 1417**  
**Requerente:** António Cabrita Dias  
**Data:** 2004.04.23  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 1418**  
**Requerente:** Pedro Manuel Martins Pereira  
**Data:** 2004.04.28  
**Produtos vendidos:** produtos horto-frutícolas

**Processo nº 286**  
**Requerente:** Emília Fernandes  
**Data:** 2004.05.03  
**Produtos vendidos:** roupas e calçado

**Processo nº 287**  
**Requerente:** Ana Rosa Silva Cartaxo  
**Data:** 2004.05.03  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 288**  
**Requerente:** Caetano Jesus Conceição  
**Produtos vendidos:** calçado  
**Data:** 2004.05.05

**Processo nº 1419**  
**Requerente:** António João Forte Dionísio  
**Data:** 2004.05.11  
**Produtos vendidos:** pão

## REVALIDAÇÃO

**Processo nº 122**  
**Requerente:** Ana Paula Maia Limas  
**Data:** 2004.04.08  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 209**  
**Requerente:** Maria da Guia J. R. Ribeiro  
**Data:** 2004.04.15  
**Produtos vendidos:** flores

**Processo nº 155**  
**Requerente:** Manuel Paulo Ribeiro Brunho  
**Data:** 2004.04.16  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 106**  
**Requerente:** Rosa Anjos T. F. M. Maurício  
**Data:** 2004.04.27  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 32**  
**Requerente:** José Luís Ribeiro Brunho  
**Data:** 2004.05.05  
**Produtos vendidos:** roupas

**Processo nº 234**  
**Requerente:** Aníbal Albano  
**Data:** 2004.05.12  
**Produtos vendidos:** hortaliças



**ANÚNCIOS**



**AVISO nº 102/DGP/2004**

**Concurso externo de ingresso para admissão de médico veterinário (estagiário)**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho superior de 20 de Abril de 2004, foi admitido a estágio por urgente conveniência de serviço como médico veterinário, Vanessa Pacheco Grima, a partir de 1 de Maio de 2004.

Mais se informa que nos termos do artigo 46º, nº 1, conjugado com o artigo 114º, nº 1, da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, esta nomeação não foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Abril de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]**



**AVISO nº 109/DGP/2004**

**Término de requisição de Ana Margarida Cardo Ramalho Gantes**

Para os devidos efeitos, informa-se que, Ana Margarida Cardo Ramalho Gantes, técnica principal, requisitada pela Câmara Municipal de Faro, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, após o término da requisição regressou à Câmara Municipal de Loures, a partir de 23 de Abril de 2004.

29 de Abril de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]**



**AVISO nº 110/DGP/2004**

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para carpinteiro de limpos principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 29 de Abril de 2004, foi promovido como carpinteiro de limpos principal, Henrique Manuel Quintino, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da Republica, III série, nº 7 de 9 de Janeiro de 2004.

29 de Abril de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]



**AVISO nº 111/DGP/2004**

### **Transferência de João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa**

Para os devidos efeitos, torna-se público que João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa, arquitecto de 2ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, foi transferido para esta Câmara Municipal, a partir de 26 de Abril de 2004, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho.

26 de Abril de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]



**AVISO nº 113/DGP/04**

### **Renovação da comissão de serviço**

Torna-se público que, por despacho proferido no dia 22 de Abril de 2004, foi revogada a nomeação em regime de substituição do engenheiro José Chorão Teles, como chefe da Divisão de Infraestruturas Municipais, ao abrigo do disposto nos artigos 138º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, com os fundamentos nele contidos.

Assim, e nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e artigos 1º e 14º do Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro, e por despacho superior de 22 de Abril de 2004, foi renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Infraestruturas Municipais, do engenheiro José Chorão Teles, por igual período, a partir de 14 de Março de 2004.

4 de Maio de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]



#### **AVISO nº 114/DGP/04**

#### **Renovação da comissão de serviço**

Torna-se público que, por despacho proferido no dia 22 de Abril de 2004, foi revogada a nomeação em regime de substituição da engenheira Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, como chefe da Divisão de Limpeza Urbana, ao abrigo do disposto nos artigos 138º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, com os fundamentos nele contidos.

Assim, e nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e artigos 1º e 14º do Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro, e por despacho superior de 22 de Abril de 2004, foi renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Limpeza Urbana, da Engenheira Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, por igual período, a partir de 22 de Março de 2004.

4 de Maio de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]**



#### **AVISO nº 115/DGP/04**

#### **Renovação da comissão de serviço**

Torna-se público que, por despacho proferido no dia 22 de Abril de 2004, foi revogada a nomeação em regime de substituição do engenheiro técnico Vítor Bernardino Figueiredo, como chefe da Divisão de Zonas Verdes, ao abrigo do disposto no artigo 138º e seguintes do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, com os fundamentos nele contidos.

Assim, e nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e artigos 1º e 14º do Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro, e por despacho superior de 22 de Abril de 2004, foi renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Zonas Verdes, do engenheiro técnico Vítor Bernardino Figueiredo, por igual período, a partir de 15 de Março de 2004.

4 de Maio de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

O Vereador dos Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 124, de 27 de Maio de 2004]**



## **Rectificação nº 338/204 - AP.**

Rectificação do anúncio nº 4/2004, apêndice nº 8 ao *Diário da República*, 2ª série, nº 23, de 28 de Janeiro de 2004, referente ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, em virtude deste ter sido publicado com as seguintes inexactidões:

No artigo 39º onde se lê «1 lugar/30 m<sup>2</sup> a.c. com. para establ <100 m<sup>2</sup> a.c.», deve ler-se «1 lugar/30 m<sup>2</sup> a.c. com. para establ<1000 m<sup>2</sup> a.c.»;

No artigo 55º, nº 2, alínea d), onde se lê «5% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.» deve ler-se «Não exceda 5% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.».

30 de Março de 2004

Por delegação do Presidente da Câmara,

o Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas,

(a) *António Ferrador*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
Apêndice nº 66, II Série, nº 119, de 21 de Maio de 2004]**



## **AVISO nº 108/DGP/04**

### **Concurso para provimento de um lugar de electricista**

#### **Rectificação**

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso, o concurso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «8.1 - prova de conhecimentos práticos, consiste na instalação e ligação de contador; instalação de uma comutação de escada e instalação de uma comutação de lustre» deverá ler-se «8.1 - Prova de conhecimentos práticos, consiste na instalação e ligação de contactor; instalação de uma comutação de escada e instalação de uma comutação de lustre».

Rectificação do aviso nº 14/DGP/04 publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 46, de 24 de Fevereiro de 2004.

26 de Abril de 2004

Por delegação de competências do Presidente da Câmara,

o Vereador dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

**[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 120, de 22 de Maio de 2004]**



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

#### **Rectificação**

Rectificação ao anúncio do concurso público, publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 104, de 4 de Maio de 2004, relativo à Quinta de S. José em Sacavém - remodelação do interior do Edifício Principal.

12 de Maio de 2004

o Vereador do Departamento de Obras Municipais,

(a) *João Pedro Domingues*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
III Série, nº 120, de 22 de Maio de 2004]

**PROPOSTA**  
de  
**TABELA DE TARIFAS MUNICIPAIS**  
para 2004

**1. UTILIZAÇÕES DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DOS PAVILHÕES  
PAZ E AMIZADE, ANTÓNIO FELICIANO BASTOS E JOSÉ GOUVEIA**

**1.1. Quadro aplicável para o Pavilhão Paz e Amizade**

<b>Recinto Central</b>	<b>Diurno</b>	<b>Nocturno</b> (Abril a Setembro inclusive a partir das 18H30m) (Outubro a Março inclusive a partir das 17H30m)
<b>1. Escolas do 2º e 3º Ciclos e Secundárias - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>	10,65	12,15
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>	12,15	13,70

**1.2. Quadro aplicável para os três equipamentos referidos no ponto 1.**

<b>Recinto Central</b>	<b>Diurno</b>	<b>Nocturno</b> (Abril a Setembro inclusive a partir das 18H30m) (Outubro a Março inclusive a partir das 17H30m)
<b>2. Clubes e colectividades do Concelho, com estatuto de utilidade pública - por hora</b>		
<b>2.1 - Treinos</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>	5,77	7,00
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>	7,00	8,25
<b>2.2 - Jogos e outras actividades (cult. ou desp.) s/ entradas pagas - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>	7,00	8,25
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>	8,25	9,50
<b>2.3 - Jogos e outras actividades c/ entradas pagas 20% da receita bruta, c/ mínimo - por hora</b>		

<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	19,05	20,20
Actividades não desportivas	20,20	21,30
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	20,20	21,30
Actividades não desportivas	22,45	23,55
<b>3. Clubes e colectividades do Concelho, sem estatuto de utilidade pública - por hora</b>		
<b>3.1 - Treinos</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>	6,35	7,55
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>	7,55	8,80
<b>3.2 - Jogos e outras actividades (cult. ou desp.) s/ entradas pagas - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>	7,55	8,80
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>	8,80	10,05
<b>3.3 - Jogos e outras actividades c/entradas pagas 20% da receita bruta, c/ mínimo - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	20,20	21,30
Actividades não desportivas	21,30	22,45
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	21,30	22,45
Actividades não desportivas	23,55	24,70
<b>4. Associações e Federações de âmbito local, regional ou nacional - por hora</b>		
<b>4.1 - Jogos, treinos ou outras actividades s/entradas pagas - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	16,35	21,60
Actividades não desportivas	21,60	26,75
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	21,60	26,75
Actividades não desportivas	26,75	31,95
<b>4.2 - Jogos e outras actividades c/entradas pagas 20% da receita bruta, c/ mínimo - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	39,25	44,85
Actividades não desportivas	44,85	50,50
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	44,85	50,50
Actividades não desportivas	50,50	56,10
<b>5. Outras entidades do Concelho - por hora</b>		
<b>5.1 - Actividades s/ entradas pagas - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	16,35	21,60
Actividades não desportivas	21,60	26,75
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	21,60	26,75
Actividades não desportivas	26,75	31,95
<b>5.2 - Actividades c/ entradas pagas</b>		

20% da receita bruta, c/ mínimo - por hora		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	39,25	44,85
Actividades não desportivas	44,85	50,50
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	44,85	50,50
Actividades não desportivas	50,50	56,10
<b>6. Entidades exteriores ao Concelho - diversas - por hora</b>		
<b>6.1 - Actividades s/ entradas pagas - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	20,75	29,35
Actividades não desportivas	29,35	37,90
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	29,35	37,90
Actividades não desportivas	37,90	46,50
<b>6.2 - Actividades c/ entradas pagas 20% da receita bruta, c/ mínimo - por hora</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	50,50	56,10
Actividades não desportivas	56,10	61,70
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	56,10	61,70
Actividades não desportivas	61,70	67,30

A utilização das instalações com transmissão televisiva ou filmagens de carácter comercial, dependerá de requerimento escrito e será concedida por forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidas e os interesses do Município.

Tarifa desta utilização: 136,13

Estes valores estão sujeitos à taxa de IVA 19%, os quais serão arredondados de acordo com a legislação em vigor.

#### O Quadro a seguir é só para o Pavilhão Paz e Amizade:

Os valores indicados no quadro correspondem à tarifa/hora de utilização dos serviços indicados, respectivamente.

Ao valor devido pela aplicação desta tarifa acresce o valor devido pela utilização do espaço referenciado na tabela do respectivo equipamento.

Entidades	Montagem /Desmontagem	Palco	Luzes	Som
<b>Escolas, Clubes e Colectividades do Concelho</b>	5,20	3,70	5,20	3,70
<b>Associações e Federações desportivas; outras Entidades</b>	10,45	7,40	10,45	7,40

#### MONTAGEM / DESMONTAGEM

O período de tempo mínimo a considerar na prestação deste serviço é de 4 horas.

Estes valores estão sujeitos à taxa de IVA 19%, os quais serão arredondados de acordo com a legislação em vigor.

**Pavilhão Paz e Amizade - Ginásio 1**

<b>Recinto Central</b>	<b>Diurno</b>	<b>Nocturno</b> (Abril a Setembro inclusive a partir das 18H30m) (Outubro a Março inclusive a partir das 17H30m)
<b>7. Escolas do 2º e 3º Ciclos e secundárias - por hora</b>		
a) de 2ª a 6ª feira	7,30	8,40
b) Sábados, Domingos e feriados	8,40	9,55
<b>8. Clubes e Colectividades do Concelho c/estatuto de utilidade pública - por hora</b>		
<b>8.1 - Treinos</b>		
a) de 2ª a 6ª feira	5,75	7,00
b) Sábados, Domingos e feriados	7,00	8,25
<b>8.2 - Jogos / Saraus e outras actividades</b>		
a) de 2ª a 6ª feira	7,00	8,25
b) Sábados, Domingos e feriados	8,25	9,50
<b>9. Clubes e colectividades do Concelho, s/ estatuto de utilidade pública - por hora</b>		
<b>9.1 - Treinos</b>		
a) de 2ª a 6ª feira	6,35	7,55
b) Sábados, Domingos e feriados	7,55	8,80
<b>9.2 - Jogos / Saraus e outras actividades</b>		
a) de 2ª a 6ª feira	7,55	8,80
b) Sábados, Domingos e feriados	8,80	10,05
<b>10. Associações e Federações Desportivas de âmbito local, regional ou nacional - por hora</b>		
<b>10.1 - Treinos, Jogos/Saraus e outras actividades</b>		
a) de 2ª a 6ª feira		
Actividades desportivas	14,90	16,40
Actividades não desportivas	16,40	17,90
b) Sábados, Domingos e feriados		
Actividades desportivas	17,90	19,40
Actividades não desportivas	19,40	20,90
<b>11. Outras entidades do Concelho - por hora</b>		
<b>11.1 - Treinos, Jogos/Saraus e outras actividades</b>		
a) de 2ª a 6ª feira		
Actividades desportivas	14,90	16,40
Actividades não desportivas	16,40	17,90
b) Sábados, Domingos e feriados		
Actividades desportivas	17,90	19,40
Actividades não desportivas	19,40	20,90

<b>12. Entidades exteriores ao concelho - diversas, por hora</b>		
<b>12.1 - Treinos, Jogos/Saraus e outras actividades</b>		
<b>a) de 2ª a 6ª feira</b>		
Actividades desportivas	16,80	17,95
Actividades não desportivas	17,95	19,07
<b>b) Sábados, Domingos e feriados</b>		
Actividades desportivas	17,95	19,07
Actividades não desportivas	19,07	20,20

Estes valores estão sujeitos à taxa de IVA 19%, os quais serão arredondados de acordo com a legislação em vigor.

#### Pavilhão Paz e Amizade – Ginásio de Musculação

<b>Ginásio 2 - Musculação</b>	<b>Tarifa</b>
<b>13) PESSOAS SINGULARES a)</b>	
Duas vezes por semana	24,83
Três vezes por semana	32,35
Cinco vezes por semana	43,92
Utilização livre / sessão	4,65

Jovens até aos 25 anos beneficiam de um desconto de 20%

<b>Ginásio 2 - Musculação</b>	<b>Tarifa</b>
<b>14) CLUBES E COLECTIVIDADES DO CONCELHO</b>	
Até 10 pessoas (inclusive)	2,23
Entre 11 a 20 pessoas	22,32
Quando o grupo for superior a 20 pessoas, o excedente deste número pagará por pessoa.	b)

<b>Ginásio 2 - Musculação</b>	<b>Tarifa</b>
<b>15) CLUBES E COLECTIVIDADES EXTERIORES AO CONCELHO</b>	
Por pessoa	2,81
* p/ clubes, colectividades e outras entidades exteriores ao concelho, deve ser considerada a tarifa por pessoa.	a)

Nota:

a) a actividade está suspensa;

b) apenas a funcionar para a GesLoures e Escolas Secundárias (c/ prof. p/ a actividade)

#### Parque Municipal de Cabeço de Montachique

<b>EQUIPAMENTO / UTILIZAÇÃO</b>	<b>Valor a pagar por pessoas singulares (isento de IVA)</b>
<b>16) Polidesportivo</b>	

Períodos de utilização 1 hora	8,31
<b>17) Ténis</b>	
Períodos de utilização	
2 jogadores - 1 hora	
4 jogadores - 1H30m	
Por jogador / período	1,37
<b>18) Ténis de Mesa</b>	
Períodos de utilização	
2 jogadores - 30m	
4 jogadores - 1 hora	
Por jogador / período	0,50
<b>19) Raquetes de Mesa</b>	
Períodos de utilização	
2 jogadores - 1 hora	
4 jogadores - 1H30m	
Por jogador / período	0,96
<b>20) Conjunto de bolas de ténis</b>	
Períodos de utilização	
2 jogadores - 1 hora	
4 jogadores - 1H30m	
Conjunto / período	0,50

Tarifas isentas de IVA

#### CASOS ESPECIAIS:

Conforme quadro normativo deste Equipamento, as crianças com idade inferior a 12 anos, estão isentas de pagamento de tarifas na utilização dos Campos de Ténis e do Ténis de Mesa;

O desconto em vigor para os jovens com idade inferior a 18 anos, nos Campos de Ténis, Raquetes, Conjunto de Bolas e Ténis de Mesa é de 50%.

## 2. CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ANSELMO BRAAMCAMP FREIRE e CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO MANUEL JOAQUIM AFONSO

#### Reprodução de Fotografias P/B (cada)

- a) Formato 30 x 40 cm  
b) Formato igual ou menor de 18 x 24 cm

	Sem Desconto	Com Desconto
a) Formato 30 x 40 cm	12,50	8,75
b) Formato igual ou menor de 18 x 24 cm	7,60	5,45

#### Reprodução de Fotografias a Cores (cada)

- a) Formato 30 x 40 cm  
b) Formato igual ou menor de 18 x 24 cm

	Sem Desconto	Com Desconto
a) Formato 30 x 40 cm	10,90	7,60
b) Formato igual ou menor de 18 x 24 cm	6,55	4,55

#### Impressões de Digitalizações

##### A preto e branco (cada)

	Sem Desconto	Com Desconto

a) Impressões em A4	0,15	0,10
b) Impressões em A3	0,55	0,40

A cores (cada)	Sem Desconto	Com Desconto
a) Impressões em A4	1,30	0,95
b) Impressões em A3	1,50	1,10

#### Reprodução de Fotografias Para Utilização Cultural - Editorial e Exposições (cada)

Qualquer formato	Sem Desconto	Com Desconto
	81,60	54,40

#### Reprodução de Fotografias Para Utilização Publicitária (cada)

Qualquer formato	163,20
------------------	--------

#### Observações:

- 1) Os possuidores de Cartão Jovem, estudantes, professores e edições de carácter pedagógico beneficiam de 30% de desconto.
- 2) Considera-se IVA incluído à taxa de 19%.

### 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ SARAMAGO

#### 3.1. Utilização da Internet

O acesso à Internet, tendo em conta que este é um recurso informativo da Biblioteca, tal como os livros, deverá ser gratuito, sendo apenas objecto de tarifa a reprodução de informação e os respectivos suportes.

#### 3.2. Gravação de Informação

	Valor a pagar por unidade
Disquete (3,5" Alta Densidade)	0,55
CD-ROM	1,60

#### 3.3. Fotocópias

##### a) A preto

	Valor a pagar
<b>Até 12 anos, inclusive:</b>	
Cartão de 12 (3 grátis)	0,30
Cartão de 24 (3 grátis)	1,10
Cartão de 48 (3 grátis)	2,25
<b>A partir de 13 anos:</b>	
Cartão de 12	0,30
Cartão de 24	1,10
Cartão de 48	2,25

**b) A cores**

	<b>Valor a pagar</b>
<b>Até 12 anos, inclusive:</b>	
Cartão de 6 (3 grátis)	0,65
Cartão de 12 (3 grátis)	1,90
Cartão de 24 (3 grátis)	4,40
<b>A partir de 13 anos:</b>	
Cartão de 6	0,65
Cartão de 12	1,90
Cartão de 24	4,40

**c) Cartão recarregável - 0,75 cada unidade**

**3.4. Impressão da informação**

**a) Impressão a preto e branco**

	<b>Valor a pagar</b>
<b>Até 12 anos, inclusive:</b>	
Menos de 4 unidades diárias	Grátis
4 unidades	0,20
A partir de 4 unidades	0,055 x nº de cópias
<b>A partir de 13 anos:</b>	0,055 x nº de cópias

**b) Impressão a cores**

	<b>Valor a pagar</b>
<b>Até 12 anos, inclusive:</b>	
Menos de 4 unidades diárias	Grátis
4 unidades	0,85
A partir de 4 unidades	0,20 x nº de cópias
<b>A partir de 13 anos:</b>	0,20 x nº de cópias

**3.5. Digitalizações**

	<b>Valor a pagar por unidade</b>
Impressão a preto	0,25
Impressão a cores	0,50

**3.6. Emissão de cartão**

Emissão de 2ª via e seguintes do cartão de utilizador - 1,05

**Nota:** Considera-se IVA incluído à taxa de 19%

**4. CENTRO VETERINÁRIO**

**Hospedagem**

Tarifas a aplicar pela hospedagem de animais (canídeos e gatídeos):

<b>Canil</b>	<b>Valor a pagar</b>
Por cada dia ou fracção	9,00

<b>Gatil</b>	<b>Valor a pagar</b>
Por cada dia ou fracção	5,88

### **Occisão**

Tarifas a aplicar na execução de occisão, quando solicitada por particulares proprietários de animais:

<b>Occisão</b> com transporte do animal até ao Centro Veterinário	30,79
---	-------

<b>Occisão simples</b> (sendo o transporte do animal ao Centro Veterinário, da responsabilidade do proprietário deste)	9,81
--	------

**Nota:** Considera-se IVA incluído à taxa de 19%.

## **5. CARTOGRAFIA DIGITAL**

Os preços de venda ao público da cartografia em formato digital têm por base os valores acordados pela Comissão de Acompanhamento do Protocolo existente entre a Portugal Telecom, a Electricidade de Portugal, a Gás de Portugal e a C. M. Loures.

### **PREÇOS DE VENDA DE CARTOGRAFIA À ESCALA 1:1000**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREÇOS DE VENDA (*)</b>				
	Altimetria e Planimetria	Bloco A	Bloco B	Bloco C	Bloco D
0 a 3 ha	3,20	a)	a)	a)	a)
hectare (> 3 ha)	7,50	4,50	1,88	0,75	0,38
1 folha	280,00	168,00	70,00	28,00	14,00

(\*) acrescido de IVA à taxa em vigor (19%)

a) não se aplica

<b>BLOCO</b>	<b>TEMA</b>
A	Rede Viária
	Edificado
	Muros e Taludes
	Obras de Arte
	Toponímia
	Números de Polícia

B	Eixos de Via
	Toponímia
C	Altimetria (curvas de nível e pontos cotados)
D	Equipamento Urbano
	Detalhes
	Rede Ferroviária
	Parques de Diversão
	Parques e Vegetação
	Hidrografia
	Limites de Quarteirão e outros
	Candeeiros e Postes de Electricidade

Área Total de Cobertura com uma redução de 40% sobre o valor de tabela.

As empresas participadas pela CMLoures e pelos grupos Portugal Telecom, Electricidade de Portugal e Gás de Portugal têm uma redução de 60% sobre o valor de tabela.

Os Órgãos Autárquicos, Entidades de Prevenção e Segurança Pública e Empresas pertencentes às entidades do Protocolo estão isentas do pagamento das tarifas previstas neste ponto 5..

A venda ou cedência gratuita de cartografia digital é feita mediante a assinatura de um Termo de Compromisso para Utilização de Cartografia Digital, a fornecer pelo serviço responsável pela venda ou cedência.

## 6. FOTOCÓPIAS

A utilização da reprografia, em Serviços do Município, como resposta a solicitações de particulares é restrita a documentos existentes nesses Serviços.

### 6.1. Fotocópias exigidas ao particular pelos próprios Serviços do Município

No caso de a reprodução se destinar a dar resposta a uma exigência dos próprios Serviços, a execução da mesma não terá custos para o particular interessado.

### 6.2. Fotocópias de documentos da exclusiva posse da Autarquia

Quando a reprodução se verificar sobre elementos de exclusiva posse da autarquia (processos, plantas e outros similares), o valor devido a pagar deverá ser o resultante da aplicação, sempre que possível, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

### 6.3. Outras Fotocópias

Nos casos em que não se verifique nenhuma das anteriores condições, o valor devido pelo particular resultará da aplicação das tabelas seguintes, caso se trate de reprodução a preto e branco ou a cor.

#### a) Fotocópias a preto e branco

Nº Cópias	Valor a pagar
Até 10 unidades (inclusive)	0,57
A partir de 10 unidades	0,05 x nº de cópias

## b) Fotocópias a Cores

Nº Cópias	Valor a pagar
Até 10 unidades (inclusive)	3,18
A partir de 10 unidades	0,27 x nº de cópias

## c) Gabinetes de Apoio à Juventude

### c1) Fotocópias e Impressões

A preto	Valor a pagar
Até 10 unidades (inclusive)	Gratuito
A partir de 10 unidades	0,05 x nº de cópias/impressões

A cores	Valor a pagar
Até 10 unidades (inclusive)	Gratuito
A partir de 10 unidades	0,20 x nº de cópias/impressões

### c2) Disquetes (3,5" Alta densidade)

	Valor a pagar
Unidade	0,50

**Nota:** Considera-se IVA incluído à taxa de 19%.

## 7. TELEFONES

### Utilização de telefones de Serviços Municipais, por visitantes

A criação desta tarifa visa criar condições de fruição deste serviço em edifícios municipais onde, pelas características que reveste a sua utilização, não se torna viável a instalação de postos públicos de telefone.

Assim, esta tarifa aplica-se única e exclusivamente à utilização de telefones, equipados com os respectivos contadores, instalados nos seguintes espaços:

- Pavilhão António Feliciano Bastos
- Pavilhão José Gouveia
- no interior das Instalações do Cabeço de Montachique

### Valor unitário da tarifa a aplicar:

Por impulso	0,23
-------------	------

**Nota:** Os valores já incluem IVA à taxa de 19%

## 8. CASA DA CULTURA DE SCAVÉM

Tarifas a aplicar de acordo com o Quadro Normativo referente ao equipamento municipal da Casa da Cultura de Sacavém, aprovado na 2ª Reunião Ordinária de 5 de Fevereiro de 2002.

Tarifário elaborado por valor/hora.

#### Auditório

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Estruturas Associativas Locais	10,78	11,8	11,86	12,94
Parceiros do PIC	13,47	14,55	14,55	15,63
Entidades Concelhias exteriores ao PIC	16,18	17,25	17,25	18,33
Entidades s/ fins lucrativos	26,95	28,02	28,02	29,10
Entidades c/ fins lucrativos	29,65	30,73	30,73	31,80

#### Auditório

Entidades Exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Entidades s/ fins lucrativos	37,73	38,81	38,81	39,88
Entidades c/ fins lucrativos	40,42	41,50	41,50	42,59

Nota: Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%.

#### Estúdio

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Estruturas Associativas Locais	2,70	3,78	3,78	4,86
Parceiros do PIC	4,31	5,39	5,39	6,46
Entidades Concelhias exteriores ao PIC	5,39	6,46	6,46	7,54
Entidades s/ fins lucrativos	10,78	11,86	11,86	12,94
Entidades c/ fins lucrativos	11,86	12,94	12,94	14,01

#### Estúdio

Entidades Exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Entidades s/ fins lucrativos	21,56	22,64	22,64	23,64
Entidades c/ fins lucrativos	22,64	23,72	24,78	25,78

Nota: Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

#### Galeria

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Estruturas Associativas Locais	2,70	3,78	3,78	4,86
Parceiros do PIC	4,31	5,39	5,39	6,46

Entidades Concelhias exteriores ao PIC	5,39	6,46	6,46	7,54
Entidades s/ fins lucrativos	10,78	11,86	11,86	12,94
Entidades c/ fins lucrativos	11,86	12,94	12,94	14,01

#### Galeria

Entidades Exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Entidades s/ fins lucrativos	21,56	22,64	22,64	23,72
Entidades c/ fins lucrativos	22,64	23,72	24,79	25,87

Nota: Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

#### Salas de Formação I e II

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Estruturas Associativas Locais	2,70	3,78	3,78	4,86
Parceiros do PIC	4,31	5,39	5,39	6,46
Entidades Concelhias exteriores ao PIC	5,39	6,46	6,46	7,54
Entidades s/ fins lucrativos	10,78	11,86	11,86	12,94
Entidades c/ fins lucrativos	11,86	12,94	12,94	14,01

#### Salas de Formação I e II

Entidades Exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Entidades s/ fins lucrativos	21,56	22,64	22,64	23,72
Entidades c/ fins lucrativos	22,64	23,72	24,79	25,87

Nota: Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

### 9. AUDITÓRIO ANTÓNIO FERREIRA, O COMPOSITOR

Tarifas a aplicar de acordo com o Quadro Normativo referente ao equipamento municipal do Auditório António Ferreira, o Compositor, aprovado na 18ª Reunião Ordinária de 30 de Agosto de 2000.

Tipo de Entidades	Diurno - por hora		Nocturno - por hora (a partir das 19 horas)	
	c/ utilização de equipamento Audio-Visual	s/ utilização de equipamento Audio-Visual	c/ utilização de equipamento Audio-Visual	s/ utilização de equipamento Audio-Visual
<b>1.- - Associações do Concelho</b>				
a) c/ Estatuto de Utilidade Pública	5,15	4,10	6,20	5,15
b) s/ Estatuto de Utilidade Pública	6,20	5,15	7,20	6,20
<b>2.- Escolas da Rede Pública do Concelho</b>				
	5,15	4,10	6,20	5,15

<b>3.- Outras Entidades do Concelho</b>	15,40	14,40	18,00	16,95
<b>4. Associações fora do Concelho</b>				
a) c/ Estatuto de Utilidade Pública	15,40	14,40	18,00	16,95
b) s/ Estatuto de Utilidade Pública	21,15	17,45	23,80	20,10
<b>5.- Outras Entidades fora do Concelho</b>	26,45	25,40	29,10	28,00

Nota: Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%.

Aos Sábados e Domingos o valor/hora sofre um aumento de € 1,00/hora.

## 10. CENTRO COMUNITÁRIO DE APELAÇÃO

Tarifas a aplicar de acordo com o Quadro Normativo referente ao equipamento e cedência dos espaços do Centro Comunitário de Apelação, aprovado na 15ª Reunião Ordinária de 22 de Julho de 2003.

Tarifas a cobrar por hora.

### Sala Multifuncional

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
<b>Estruturas Associativas Locais</b>	5,15	6,17	6,17	7,20
<b>Juntas de Freguesia / Parcerias PIC</b>	6,17	7,20	7,20	8,23
<b>Entidades Concelhias não PIC</b>	7,20	8,23	8,23	9,26
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	8,23	9,26	9,26	10,29
<b>Entidades com fins lucrativos</b>	10,29	12,35	12,35	14,41

### Sala Multifuncional

Entidades exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	14,41	16,46	16,46	18,52
<b>Entidades com fins lucrativos</b>	18,52	20,58	20,58	22,64

Nota: Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

Horário Nocturno a partir das 20 horas.

### Galeria de Exposições

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
<b>Estruturas Associativas Locais</b>	1,03	1,54	1,54	2,06

<b>Juntas de Freguesia / Parcerias PIC</b>	1,54	2,06	2,06	2,57
<b>Entidades Concelhias não PIC</b>	2,06	2,57	2,57	3,09
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	2,57	3,09	3,09	3,60
<b>Entidades com fins lucrativos</b>	3,60	4,12	4,12	5,15

#### Galeria de Exposições

<b>Entidades exteriores ao Concelho</b>	<b>Diurno</b>		<b>Nocturno</b>	
	<b>2ª a 6ª</b>	<b>Sáb./Dom.</b>	<b>2ª a 6ª</b>	<b>Sáb./Dom.</b>
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	5,15	6,17	6,17	7,20
<b>Entidades com fins lucrativos</b>	7,20	8,23	8,23	9,26

**Nota:** Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

Horário Nocturno a partir das 20 horas.

#### Salão da Comunidade

<b>Entidades do Concelho</b>	<b>Diurno</b>		<b>Nocturno</b>	
	<b>2ª a 6ª</b>	<b>Sáb./Dom.</b>	<b>2ª a 6ª</b>	<b>Sáb./Dom.</b>
<b>Estruturas Associativas Locais</b>	5,15	6,17	6,17	7,20
<b>Juntas de Freguesia / Parcerias PIC</b>	6,17	7,20	7,20	8,23
<b>Entidades Concelhias não PIC</b>	7,20	8,23	8,23	9,26
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	8,23	9,26	9,26	10,29
<b>Entidades com fins lucrativos</b>	10,29	12,35	12,35	14,41

#### Salão da Comunidade

<b>Entidades exteriores ao Concelho</b>	<b>Diurno</b>		<b>Nocturno</b>	
	<b>2ª a 6ª</b>	<b>Sáb./Dom.</b>	<b>2ª a 6ª</b>	<b>Sáb./Dom.</b>
<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	14,41	16,46	16,46	18,52
<b>Entidades com fins lucrativos</b>	18,52	20,58	20,58	22,64

**Nota:** Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

Horário Nocturno a partir das 20 horas.

#### Salão Estúdio

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Estruturas Associativas Locais	1,02	1,54	1,54	2,06
Juntas de Freguesia / Parcerias PIC	1,54	2,06	2,06	2,57
Entidades Concelhias não PIC	2,06	2,57	2,57	3,08
Entidades sem fins lucrativos	2,57	3,08	3,08	3,60
Entidades com fins lucrativos	3,60	4,12	4,12	5,15

#### Salão Estúdio

Entidades exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Entidades sem fins lucrativos	5,15	6,17	6,17	7,20
Entidades com fins lucrativos	7,20	8,23	8,23	9,26

**Nota:** Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

Horário Nocturno a partir das 20 horas.

#### Sala de Formação

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Estruturas Associativas Locais	1,02	1,54	1,54	2,06
Juntas de Freguesia / Parcerias PIC	1,54	2,06	2,06	2,57
Entidades Concelhias não PIC	2,06	2,57	2,57	3,08
Entidades sem fins lucrativos	2,57	3,08	3,08	3,60
Entidades com fins lucrativos	3,60	4,12	4,12	5,15

#### Sala de Formação

Entidades exteriores ao Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Entidades sem fins lucrativos	5,15	6,17	6,17	7,20
Entidades com fins lucrativos	7,20	8,23	8,23	9,26

**Nota:** Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

Horário Nocturno a partir das 20 horas.

## 11. CENTRO DE ACTIVIDADES DE PRIOR VELHO

“Quinta de Santo António da Serra”

Tarifas a aplicar de acordo com o Quadro Normativo referente ao equipamento e cedência dos espaços do Centro de Actividades de Prior Velho "Quinta de Santo António da Serra", aprovado na 18ª Reunião Ordinária de 12 de Setembro de 2001.

Tarifas a cobrar por hora:

### Pavilhões Multiusos

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Escolas	5,39	5,93	5,93	6,46
Colectividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública	5,39	5,93	5,93	6,46
Colectividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública	7,00	7,54	7,54	8,09
Juntas de Freguesia	8,09	8,62	8,62	9,17

### Pavilhão Multiusos

Outras Entidades	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Pertencentes ao Município sem fins lucrativos	13,47	14,00	14,00	14,55
Pertencentes ao Município com fins lucrativos	15,10	15,63	15,63	16,18
Não pertencentes ao Município sem fins lucrativos	18,86	19,41	19,41	19,94
Não pertencentes ao Município com fins lucrativos	20,48	20,95	20,95	21,56

- Nota:**
1. Valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%
  2. A cedência de equipamento como, por exemplo, projector de vídeo, retroprojector, etc., terão uma tarifa horária de € 2,65.
  3. Horário Nocturno a partir das 20 horas.
  4. A cedência do balneário (duche) terá uma tarifa única de € 0,27 por pessoa.

### Sala Multiactividades e Lúdica

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Escolas	2,70	3,23	3,23	3,78
Colectividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública	2,70	3,23	3,23	3,78
Colectividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública	3,23	3,78	3,78	4,31
Juntas de Freguesia	4,31	4,86	4,86	5,39

#### Sala Multiactividades e Lúdica

Outras Entidades	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Pertencentes ao Município sem fins lucrativos	5,39	5,93	5,93	6,46
Pertencentes ao Município com fins lucrativos	5,93	6,46	6,46	7,01
Não pertencentes ao Município sem fins lucrativos	10,78	11,32	11,32	11,86
Não pertencentes ao Município com fins lucrativos	11,32	11,86	11,86	12,40

**Nota:** 1. Valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%

2. A cedência de equipamento como, por exemplo, projector de vídeo, retroprojector, etc., terão uma tarifa horária de € 2,65.

3. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

#### Atelier

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
Escolas	2,15	2,70	2,70	3,23
Colectividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública	2,15	2,70	2,70	3,23
Colectividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública	2,70	3,23	3,23	3,78
Juntas de Freguesia	2,70	3,23	3,23	3,78

#### Atelier

Outras Entidades	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
<b>Pertencentes ao Município sem fins lucrativos</b>	4,31	4,86	4,86	5,39
<b>Pertencentes ao Município com fins lucrativos</b>	4,86	5,39	5,39	5,93
<b>Não pertencentes ao Município sem fins lucrativos</b>	8,09	8,62	8,62	9,17
<b>Não pertencentes ao Município com fins lucrativos</b>	8,62	9,17	9,17	9,69

- Nota:** 1. Valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%  
2. A cedência de equipamento como, por exemplo, projector de vídeo, retroprojector, etc., terão uma tarifa horária de € 2,57.  
3. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

#### Sala de Reuniões e Formação

Entidades do Concelho	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
<b>Escolas</b>	4,31	4,86	4,86	5,39
<b>Colectividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública</b>	4,31	4,86	4,86	5,39
<b>Colectividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública</b>	4,86	5,39	5,39	5,93
<b>Juntas de Freguesia</b>	5,39	5,93	5,93	6,46

#### Sala de Reuniões e Formação

Outras Entidades	Diurno		Nocturno	
	2ª a 6ª	Sáb./Dom.	2ª a 6ª	Sáb./Dom.
<b>Pertencentes ao Município sem fins lucrativos</b>	8,09	8,62	8,62	9,17
<b>Pertencentes ao Município com fins lucrativos</b>	8,62	9,17	9,17	9,69
<b>Não pertencentes ao Município sem fins lucrativos</b>	13,47	14,00	14,00	14,55
<b>Não pertencentes ao Município com fins lucrativos</b>	14,00	14,55	14,55	15,10

- Nota:** 1. Valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%  
2. A cedência de equipamento como, por exemplo, projector de vídeo, retroprojector, etc., terão uma tarifa horária de € 2,65.

3. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

## 12. CASTELO DE PIRESCOXE

Tarifas a aplicar de acordo com o Quadro Normativo referente ao equipamento e cedência dos espaços do Castelo de Pirescoxe, aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 4 de Fevereiro de 2003.

### Sala Multiusos

Entidades do Concelho - por hora	Diurno	Nocturno
<b>1. Escolas</b>		
a) de 3ª a Sábado	1,03	1,54
b) Domingos e 2ª Feira	1,54	2,06
<b>2. Colectividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública</b>		
a) de 3ª a Sábado	1,03	1,54
b) Domingos e 2ª Feira	1,54	2,06
<b>3. Colectividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública</b>		
a) de 3ª a Sábado	2,06	2,57
b) Domingos e 2ª Feira	2,57	3,09
<b>4. Juntas de Freguesia</b>		
a) de 3ª a Sábado	3,09	3,60
b) Domingos e 2ª Feira	3,60	4,12

- Notas:** 1. Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%  
2. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

Outras Entidades - por hora	Diurno	Nocturno
<b>1. Pertencentes ao Município s/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	4,12	4,63
b) Domingos e 2ª Feira	4,63	5,15
<b>2. Pertencentes ao Município c/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	5,15	5,66
b) Domingos e 2ª Feira	5,66	6,17
<b>3. Não pertencentes ao Município s/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	6,17	6,69
b) Domingos e 2ª Feira	6,69	7,20

<b>4. Não pertencentes ao Município c/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	7,20	7,72
b) Domingos e 2ª Feira	7,72	8,23

**Notas:** 1. Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%  
2. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

#### Galeria

Entidades do Concelho - por hora	Diurno	Nocturno
<b>1. Escolas</b>		
a) de 3ª a Sábado	1,54	2,06
b) Domingos e 2ª Feira	2,06	2,57
<b>2. Colectividades e Associações com Estatuto de Utilidade Pública</b>		
a) de 3ª a Sábado	1,54	2,06
b) Domingos e 2ª Feira	2,06	2,57
<b>3. Colectividades e Associações sem Estatuto de Utilidade Pública</b>		
a) de 3ª a Sábado	2,57	3,09
b) Domingos e 2ª Feira	3,09	3,60
<b>4. Juntas de Freguesia</b>		
a) de 3ª a Sábado	3,60	4,12
b) Domingos e 2ª Feira	4,12	4,63

**Notas:** 1. Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%  
2. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

Outras Entidades - por hora	Diurno	Nocturno
<b>1. Pertencentes ao Município s/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	4,63	5,15
b) Domingos e 2ª Feira	5,15	5,66
<b>2. Pertencentes ao Município c/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	5,66	6,17
b) Domingos e 2ª Feira	6,17	6,69

<b>3. Não pertencentes ao Município s/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	6,69	7,20
b) Domingos e 2ª Feira	7,20	7,72
<b>4. Não pertencentes ao Município c/ fins lucrativos</b>		
a) de 3ª a Sábado	7,72	8,23
b) Domingos e 2ª Feira	8,23	8,75

**Notas:** 1. Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 19%  
2. Horário Nocturno a partir das 20 horas.

### 13. PARQUE URBANO DE SANTA IRIA DE AZÓIA

#### 13.1. Aluguer de Bicicletas

Tarifário para aluguer de bicicletas para utilização livre na pista ciclável demarcada do Parque Urbano de Santa Iria de Azóia. Para os utentes até aos 12 anos, em alternativa do aluguer da(s) bicicleta(s) em dinheiro, o pagamento poderá ser efectuado em consumíveis no Centro de Educação Ambiental (materiais que possam vir a ser reutilizados em ateliers ou outras acções promovidas pelo Centro, como por exemplo tubos e caixas de cartão, "caricas", tampas ou rolhas de cortiça, garrafas de plástico, caixas de rolos fotográficos, pacotes de leite, etc.), de modo a sensibilizar os utentes e contribuindo para a potencialização de práticas ambientalmente correctas.

#### Tarifário

	½ hora	1 hora	2ª hora e seguintes
> 12 anos	0,50	1,05	1,30
12 aos 18 anos	1,05	1,55	1,80
> 18 anos	1,55	2,05	2,30

IVA incluído à taxa de 19%

#### Alternativa ao pagamento, para crianças até aos 12 anos

##### Listas de materiais equivalentes a ½ hora de utilização

- 20 caricas ou tampas (de plástico ou latão)
- ou
- 15 pacotes de tamanho pequeno (de leite, de sumo, etc.)
- ou
- 15 tubos de cartão (rolos de papel higiénico ou de papel de cozinha)
- ou
- 10 frascos de iogurte (excepto de vidro)
- ou
- 10 caixas de cartão de tamanho pequeno (de bolachas, de café, de pastilhas, de cereais, de fósforos, etc.)
- ou
- 10 rolhas de cortiça
- ou
- 10 garrafas de plástico (de água ou refrigerante) de qualquer tamanho
- ou
- 10 caixas de plástico de rolos fotográficos

- ou  
 - 5 caixas de sapatos  
 ou  
 - 5 caixas de ovos (cartão ou plástico).

### 13.2. Centro de Educação Ambiental

Entidades do Concelho	Diurno - por hora (8h00 - 20h00)		Nocturno - por hora (20h00 - 24h00)	
	Dias úteis	Sáb./Dom. Feriados	Dias úteis	Sáb./Dom. Feriados
<b>1. - Escolas</b>	3,60	8,70	6,15	11,25
<b>2. - Colectividades/Associações</b>				
<b>a) com Estatuto de Utilidade Pública</b>	2,55	7,70	5,10	10,25
<b>b) sem Estatuto de Utilidade Pública</b>	3,05	8,20	5,65	10,75
<b>3. - IPSS</b>	2,55	7,70	5,10	10,25
<b>4. - Juntas de Freguesia</b>	3,60	8,70	6,15	11,25

Outras Entidades	Diurno - por hora (8h00 - 20h00)		Nocturno - por hora (20h00 - 24h00)	
	Dias úteis	Sáb./Dom. Feriados	Dias úteis	Sáb./Dom. Feriados
<b>1. - Pertencentes ao Município</b>				
<b>a) sem fins lucrativos</b>	7,15	13,30	10,25	16,40
<b>b) com fins lucrativos</b>	15,35	21,50	18,45	24,60
<b>2. - Não pertencentes ao Município</b>				
<b>a) sem fins lucrativos</b>	10,25	16,40	13,30	19,45
<b>b) com fins lucrativos</b>	18,95	25,10	22,05	28,20
<b>3. - Patrocinadores do PUSIA</b>	7,15	13,30	10,25	16,40

Individuais	Diurno - por hora a)	
	Dias úteis	Sáb./Dom. Feriados
<b>1. - Residentes no Concelho</b>	5,10	10,25
<b>2. - Não residentes no Concelho</b>	15,35	30,75

a) No aluguer do espaço a "individuais", considera-se o horário diurno até à hora de fecho do Parque (às 19 horas, no período de Inverno e às 20 h no período de Verão).

**Nota:** 1. Os valores incluem IVA à taxa de 19%.

2. A cedência de equipamento audio-visual e multimédia implicará o acréscimo de uma tarifa horária no valor de € 2,50.

#### 14. PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL DE BOBADELA

Tarifas a aplicar de acordo com o Quadro Normativo referente à utilização do Parque Desportivo Municipal de Bobadela, aprovado na 10ª Reunião Extraordinária de 1 de Agosto de 2003.

##### A - UTILIZAÇÃO PONTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESPORTIVOS

EQUIPAMENTOS / MATERIAIS	PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO	VALOR A PAGAR / UTILIZAÇÃO (IVA incluído à taxa de 19%)
--------------------------	------------------------	--

##### 1. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

<b>a) Polidesportivo</b>	1h	9,52
Taxa de iluminação	1h	1,00
<b>b) Campo de Ténis</b>		
2 jogadores	1h	3,10
3 ou 4 jogadores	2h	6,20
<b>c) Campo de Futebol</b>	1h30min	38,10
Taxa de iluminação	1h30min	2,00

##### 2. MATERIAIS DESPORTIVOS

<b>a) Raquetas de Ténis</b>		
2 jogadores	1h	2,15
3 ou 4 jogadores	2h	4,30
<b>b) Conjunto de Bolas de Ténis (3)</b>		
2 jogadores	1h	0,60
3 ou 4 jogadores	2h	1,20
<b>c) Bolas</b>		
Andebol e Futsal	1h	2,40
Futebol	1h30min	3,00

##### 3. CACIFOS

Mensal	7,15
Ocasional	0,90

##### B - UTILIZAÇÃO REGULAR DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

ENTIDADES / EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO	VALOR A PAGAR/HORA (s/ Est. de Utilidade Pública)	VALOR A PAGAR/HORA (c/ Est. de Utilidade Pública)
--------------------------------------	------------------------	--	--

		(IVA incluído a 19%)	(IVA incluído a 19%)
--	--	----------------------	----------------------

### 1. Escolas/Colectividades do Concelho

Campo de Futebol	1h	17,85	15,17
Polidesportivo	1h	6,55	5,57
Campo de Ténis			
Singulares	1h	2,98	2,53
Pares	2h	5,96	5,07

### 2. Federações/Associações Desportivas

Campo de Futebol	1h	23,80	20,23
Polidesportivo	1h	8,33	7,08
Campo de Ténis			
Singulares	1h	5,00	4,25
Pares	2h	10,00	8,50

### 3. Outras Entidades do Concelho

Campo de Futebol	1h	26,18	22,25
Polidesportivo	1h	9,52	8,09
Campo de Ténis			
Singulares	1h	5,95	5,06
Pares	2h	11,90	10,12

### 4. Entidades de fora do Concelho

Campo de Futebol	1h	29,75	25,29
Polidesportivo	1h	11,90	10,12
Campo de Ténis			
Singulares	1h	7,14	6,07
Pares	2h	14,28	12,14